PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EDITAL Nº 084/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PROCESSO Nº 122/2026

Licitação com cota exclusiva para ME, EPP e equiparados

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Itapuí

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks, para atender às necessidades das Diretorias do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREÂMBULO

Maria Clélia Viaro Pichelli, Prefeita Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por lote, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 073/2026, conforme condições estabelecidas no presente Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.875, de 2023[1].

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 17, § 2º e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via internet, por meio do Sistema de Compras Públicas Integradas – SCPI (Portal de Compras), mediante condições que garantam total segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Esta licitação será regida integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.875/2023 e pelas exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Todos os horários estabelecidos no Edital e no sistema eletrônico observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília-DF.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/12/2026, às 08:00 horas
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2026, às 08:30 horas
LOCAL: http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/

[1] Disponível em: https://www.itapui.sp.gov.br/portal/leis_decretos/1703/

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS fundamenta-se na imprevisibilidade da demanda, na eventualidade do fornecimento e na necessidade de aquisições parceladas e futuras para a manutenção, ampliação e substituição gradual do parque computacional, por se tratarem de bens de natureza permanente (conforme Item 1.3 do Termo de Referência).

2. DO OBJETO (Art. 25 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Diretorias do Município de Itapuí, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A contratação será estruturada em 05 (cinco) Lotes, contemplando a seguinte distribuição de participação:

LOTE 01: Computadores Desktop (Modelos 1 e 2) e Monitores (24" e 27") – Ampla Concorrência;

LOTE 02: Mini PC NUC – Participação Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas;

LOTE 03: Notebooks Tipo 1 – Ampla Concorrência;

LOTE 04: Notebooks Tipo 2 – Ampla Concorrência;

LOTE 05: Notebooks de Alto Desempenho (Tipo 3) – Participação Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (Arts. 4º, 14, 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.875/2023)

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado (fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, computadores, monitores e notebooks), que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que possuam cadastro ativo junto ao SCPI - Portal de Compras.

3.2. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (LC nº 123/2006, Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.875/2023):

3.2.1. Considera-se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) aquela definida nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

3.2.2. participação nos Lotes 02 (Mini PC NUC) e 05 (Notebooks de Alto Desempenho - Tipo 3) é destinada exclusivamente / em cota reservada a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Os Lotes 01 (Desktops e Monitores), 03 (Notebooks Tipo 1) e 04 (Notebooks Tipo 2) destinam-se à Ampla Concorrência, sendo aberta a participação tanto a MEs/EPPs quanto aos demais interessados do mercado.

3.2.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido a empresa que incorra nas vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 ou nos casos previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ex.: empresas que ultrapassaram o limite de faturamento no ano-calendário anterior ou celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento).

3.3. Participação em Consórcio (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021):

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, com fulcro no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto licitado consiste no fornecimento de equipamentos comuns e padronizados de tecnologia da informação (desktops, monitores, mini PCs e notebooks), amplamente fabricados e comercializados no mercado por inúmeros fornecedores individuais em regime de plena competitividade. A entrega parcelada e os quantitativos demandados não envolvem complexidade técnica ou financeira que justifique a soma de esforços empresariais, mostrando-se a vedação necessária para garantir maior eficiência na condução da contratação e evitar a dispersão de responsabilidades quanto ao cumprimento dos prazos de entrega e da garantia técnica on-site.

3.4. Participação de Cooperativas (Art. 16 da Lei nº 14.133/2021):

3.4.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado e atendam integralmente aos requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Art. 10 do Decreto Municipal nº 2.875/2023 e Art. 16 da Lei Orgânica Municipal)

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

4.1. Em observância ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços:

4.1.1. Autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados (Art. 14, I, da Lei nº 14.133/2021);

4.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado (Art. 14, II, da Lei nº 14.133/2021);

4.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade), independentemente do ente federativo sancionador (Art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante (Prefeitura do Município de Itapuí / Diretorias Municipais requisitantes) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si (Art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021);

4.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021);

4.1.7. Pessoas físicas (salvo exceções expressamente admitidas na legislação aplicável);

4.1.8. Empresas que possuam em seu quadro de responsáveis técnicos servidores ativos do Município de Itapuí.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

4.2. O impedimento de que trata o subitem 4.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar a efetividade da sanção applied, inclusive sua controladora, controlada ou coligada (Art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Em alinhamento ao art. 10, III, e §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 2.875/2023, a vedação e o conflito de interesses previstos no subitem 4.1.4 incidem especialmente quando o agente público atuar neste processo de contratação e o objeto licitado for do mesmo ramo de atividade em que atue a licitante com a qual possua relacionamento.

4.3.1. Consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

4.4. Nos termos do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Itapuí, fica vedada a participação de empresas cujos proprietários ou controladores sejam Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores do Município de Itapuí.

5. DAS SUBCONTRATAÇÕES (Art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 75 do Decreto Municipal nº 2.875/2023)

5.1. Por se tratar de licitação destinada à aquisição de bens comuns de tecnologia da informação e comunicação (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks), não se aplica o instituto da subcontratação do objeto.

5.2. Esclarece-se que o fornecimento e a entrega de equipamentos que não sejam de fabricação própria da licitante contratada (revenda ou distribuição de marcas e modelos de fabricantes homologados, como Dell, Asus, entre outros) não configuram subcontratação, nos termos do art. 75, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.875/2023.

5.3. É expressamente vedada a contratação ou fornecimento de bens por pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, pregoeiro, equipe de apoio, gestor ou fiscal do contrato, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 75, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.875/2023.

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES (Art. 17, § 4º da Lei nº 14.133/2021)

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

6.1. As empresas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado junto à plataforma SCPI - Portal de Compras, com poderes para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame no endereço eletrônico: http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/.

6.2. O acesso deve ser solicitado no site indicado, através da opção "SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA". Após o processamento, a Chave de Identificação e a Senha serão enviadas ao e-mail cadastrado.

6.3. Prazo Limite para Cadastro:

6.3.1. A verificação das solicitações de acesso pela Administração Municipal ocorre UMA VEZ AO DIA. Portanto, o cadastro na plataforma deve ser realizado com a antecedência necessária, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário limite para encerramento do recebimento das propostas, a fim de evitar que o atraso na liberação do credenciamento inviabilize o envio tempestivo da respectiva proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3.2. Cabe exclusivamente ao licitante adotar as providências de credenciamento em tempo hábil, não se responsabilizando o Município de Itapuí por solicitações efetuadas intempestivamente ou que contenham dados incorretos ou incompletos.

6.4. A Administração Municipal não se responsabiliza por cadastros realizados de forma intempestiva ou por eventuais falhas decorrentes do atraso na solicitação.

6.5. Responsabilidade pelas Transações:

6.5.1. Os licitantes respondem formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5.2. O uso e o sigilo da senha privativa são de exclusiva responsabilidade do usuário. O Município de Itapuí ou o provedor do sistema não respondem por danos decorrentes de uso indevido da senha por terceiros ou por manifestações equivocadas do operador.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

6.6. O credenciamento implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de que o licitante detém capacidade técnica para operar no ambiente eletrônico do pregão.

6.7. O Município de Itapuí não se responsabiliza por custos de operacionalização do sistema. Toda e qualquer despesa com a preparação e apresentação da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, independentemente do resultado do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Arts. 55 e 56 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente via sistema eletrônico SCPI, a proposta com a descrição detalhada do objeto e os preços por item e por lote, até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital para o encerramento do recebimento das propostas. O recebimento será encerrado automaticamente pelo portal no horário previsto.

7.2. A proposta comercial enviada deverá indicar expressamente a marca e o modelo dos equipamentos ofertados para cada lote, os quais deverão corresponder rigorosamente aos modelos e marcas homologados no Chamamento Público nº 2/2026 (Processo nº 17/2026) de Pré-Qualificação Técnica realizada pela Prefeitura Municipal de Itapuí.

7.3. Até a abertura da sessão pública, é permitido ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3.1. Após a abertura da sessão, a proposta torna-se irretratável e irrenunciável. Não serão admitidas alterações de prazos, composições, marcas, modelos ou especificações técnicas, salvo para correção de erros formais que não prejudiquem o entendimento do conteúdo e sejam aceitos pelo Pregoeiro.

7.4. O licitante poderá apresentar proposta para qualquer um dos 05 (cinco) Lotes ou para a totalidade deles, observadas as regras de participação especificadas neste Edital:

- Lotes 01, 03 e 04: Ampla Concorrência;
- Lotes 02 e 05: Cota Reservada / Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparadas.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

7.5. Não haverá ordem de classificação inicial das propostas; a classificação final será definida exclusivamente após a realização da etapa de lances e da negociação.

7.5.1. Os documentos e detalhes da proposta do licitante melhor classificado só ficarão visíveis ao Pregoeiro e ao público após o encerramento da etapa de lances.

7.6. O licitante que desejar usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado concedidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar obrigatoriamente, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais.

7.6.1. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e multa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública a qualquer momento para análise da conformidade das propostas e verificação da equivalência dos modelos indicados em relação ao Chamamento Público nº 2/2026. A retomada da sessão e o início da fase de lances serão comunicados via chat do sistema com a antecedência devida.

7.8. É dever do licitante acompanhar todas as operações e mensagens no sistema durante a sessão pública do pregão. O Município de Itapuí não se responsabiliza por eventuais perdas decorrentes de desconexão da internet ou da inobservância de avisos e comunicações emitidos pelo Pregoeiro.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (Arts. 55 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico SCPI, dos campos e informações referentes ao(s) Lote(s) em que pretenda concorrer, contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Valor unitário de cada item integrante do lote, valor total do lote e valor global da proposta;

8.1.2. Indicação expressa da marca e do modelo ofertados para cada equipamento, devendo corresponder rigorosamente às marcas e modelos homologados no

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

Chamamento Público nº 2/2026 (Processo nº 17/2026) de Pré-Qualificação Técnica da Prefeitura Municipal de Itapuí, para os lotes/itens vinculados;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações técnicas, características e desempenho dos equipamentos (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks) em perfeita conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2. A indicação das marcas, modelos e especificações técnicas contidas na proposta vincula a Contratada durante toda a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. É vedada a cotação ou fornecimento de marcas, linhas ou modelos diversos daqueles homologados na pré-qualificação.

8.3. Nos valores propostos para cada lote devem estar inclusos obrigatoriamente todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral dos equipamentos, tais como frete (CIF), embalagem, transporte, carga, descarga, garantia técnica on-site, suporte, tributos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva e integral responsabilidade do licitante. Não será admitido o direito de pleitear alterações ou retificações de valores sob alegação de erro, omissão ou esquecimento após o encerramento do recebimento de propostas.

8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

8.6. O licitante poderá apresentar proposta para qualquer um dos 05 (cinco) Lotes ou para a totalidade deles, observando a destinação de cotas reservadas/exclusivas para ME/EPP (Lotes 02 e 05) e ampla concorrência (Lotes 01, 03 e 04).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES (Arts. 56 a 61 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico SCPI, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas enviadas para cada um dos 05 (cinco) Lotes, desclassificando preliminarmente aquelas que contiverem vícios insanáveis, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, cotação de marcas/modelos não homologados no Chamamento Público nº 2/2026 (quando aplicável), não atenderem às especificações do Termo de Referência (Anexo I) ou que identifiquem o licitante antes da fase permitida (Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.1. A não desclassificação inicial da proposta não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitabilidade.

9.3. Modo de Disputa ABERTO E FECHADO (Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicação subsidiária dos arts. 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022):

9.3.1. A etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, iniciando-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, nos termos do Decreto Municipal nº 2.875/2023 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.4. Regras para Oferta de Lances (Art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicação subsidiária da IN SEGES/ME nº 73/2022):

9.4.1. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance registrado no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro, exclusivamente na hipótese de erro crasso ou manifesto, nos termos regulamentares da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.4.2. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas na faixa dos 10%, o Pregoeiro convocará os próximos classificados, até o limite de 03 (três), para ofertarem o lance final sigiloso.

9.5. Regras para Oferta de Lances (Art. 57 da Lei nº 14.133/2021):

9.5.1. Fixa-se o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances em R$ 0,01 (um centavo).

9.5.2. O licitante poderá excluir seu último lance no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro, exclusivamente em caso de erro crasso ou óbvio.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

9.5.3. O Pregoeiro poderá desconsiderar lances com reduções ínfimas que visem apenas protelar o andamento da sessão.

9.6. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir que o licitante demonstre e comprove formalmente a exequibilidade do valor ofertado para o lote (Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.875/2023[1]):

9.7.1. Para os Lotes de Ampla Concorrência (Lotes 01, 03 e 04), ocorrendo empate nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas que apresentarem propostas até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta terão preferência para apresentar novo lance final e desempaiar o certame.

9.7.2. Persistindo a igualdade de valores, serão aplicados sucessivamente os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.875/2023.

9.8. Se a desconexão do sistema para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação oficial aos participantes no portal.

9.9. Negociação (Art. 61 da Lei nº 14.133/2021):

9.9.1. Definido o resultado da fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado de cada lote para obter valor ainda melhor para o Município de Itapuí.

9.9.2. A negociação será conduzida obrigatoriamente por meio do chat do sistema, e seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO (Arts. 59 a 61 da Lei nº 14.133/2021)

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

10.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para cada Lote quanto à adequação do objeto às especificações do Termo de Referência (Anexo I), à vinculação estrita às marcas e modelos homologados no Chamamento Público nº 2/2026 (Processo nº 17/2026) e à compatibilidade dos preços ofertados em relação aos valores máximos estimados.

10.1.1. Em estrito cumprimento ao art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento da presente contratação NÃO possui caráter sigiloso, constituindo os valores unitários orçados pelo Município de Itapuí os preços máximos aceitáveis para cada item do certame (art. 82, § 1º).

10.1.2. Os preços unitários estimados para a totalidade dos itens estão amplamente disponíveis para consulta pública, independente de login ou senha de acesso, no sistema eletrônico de licitações (http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/), devendo o interessado realizar o seguinte procedimento:

10.1.2.1. Acessar o portal eletrônico no endereço indicado e clicar no ícone "Licitações";

10.1.2.2. Efetuar 02 (dois) cliques (2X) sobre o registro do Pregão Eletrônico nº 066/2026 (Edital nº 084/2026) para abrir os detalhes do certame;

10.1.2.3. Selecionar a aba "Itens", na qual ficará visível e discriminado o valor unitário estimado para cada item licitado.

10.2. Desclassificação da Proposta (Art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho ou modelos homologados na Pré-Qualificação Técnica (Chamamento Público nº 2/2026) detalhados no Termo de Referência (Anexo I);

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que permaneçam acima do valor máximo estimado pelo Município de Itapuí;

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

d) Não demonstrarem sua exequibilidade, quando exigido pelo Pregoeiro;

e) Ofertarem marca, linha ou modelo diversos daqueles pré-qualificados e homologados para os lotes/itens vinculados.

10.3. Apresentação da Proposta Readequada (Proposta Final):

10.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar em cada lote será convocado pelo Pregoeiro para enviar, no prazo fixado no sistema eletrônico SCPI (não inferior a 02 horas), a Proposta Comercial Readequada contendo o valor final ajustado à etapa de lances/negociação.

10.3.2. A proposta readequada deverá discriminar expressamente os valores unitários e totais de cada equipamento do lote, contendo a indicação clara e precisa das marcas e modelos ofertados (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks).

10.3.3. A soma dos valores dos itens na proposta readequada deverá corresponder exatamente ao valor final ofertado para o respectivo lote.

10.4. Documentação Técnica Complementar (Item 7.1 do Termo de Referência):

10.4.1. O licitante provisoriamente vencedor (classificado em primeiro lugar) deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo fixado para envio da Proposta Comercial Readequada, em formato PDF, os catálogos técnicos e fichas técnicas detalhadas oficiais do fabricante, para fins de comprovação das especificações do Termo de Referência e da conformidade com os modelos homologados no Chamamento Público nº 2/2026.

10.4.2. Das Amostras e Prova de Conceito (Art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021):

10.4.3. Para os lotes cujos modelos e marcas já foram analisados, testados e aprovados no âmbito do Chamamento Público nº 2/2026 (Processo nº 17/2026), fica dispensada a apresentação de amostras na fase de julgamento das propostas.

10.4.4. A aferição da qualidade, integridade e conformidade técnica dos equipamentos ocorrerá no momento do recebimento e fiscalização da entrega do objeto.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

10.5. Diligências (Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

10.5.1. Havendo necessidade de análise técnica aprofundada pelo Setor de TI ou realização de diligência, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, informando via chat do SCPI a data e horário de retomada dos trabalhos.

10.6. Somente após declarada a aceitabilidade da proposta comercial quanto aos aspectos de preço e técnica para cada Lote, o Pregoeiro dará início à verificação da documentação de habilitação do licitante.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 53 do Decreto Municipal nº 2.875/2023)

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições gerais de participação estabelecidas neste Edital.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema SCPI, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificadas e aceita pelo Pregoeiro no chat da sessão pública.

11.1.2. Em observância ao art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, somente serão disponibilizados para acesso público os documentos do licitante cuja proposta tenha sido aceita e declarada provisoriamente vencedora em cada lote.

11.1.3. O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade e validade de certidões e documentos diretamente em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores, o que constitui meio legal de prova.

11.2. Saneamento e Complementação da Documentação (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

11.2.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvada a realização de diligências promovidas pelo Pregoeiro.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

11.2.2. O Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, admitir a complementação de informações ou documentos no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente para:

a) Esclarecimento ou complementação de dados acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de certidões ou documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.3. Na análise da documentação, erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica serão sanados pelo Pregoeiro e registrados em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.2.4. Decorrido o prazo concedido para saneamento sem o envio da documentação solicitada, a oportunidade será considerada preclusa, implicando a inabilitação do licitante.

11.3. Regras de Identificação do CNPJ:

11.3.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ participante (Matriz ou Filial), salvo exceções legais nas quais o documento é emitido exclusivamente pela Matriz.

11.3.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes entre si para o mesmo licitante.

11.4. Da Inabilitação e Convocação de Remanescente:

11.4.1. Implicará a inabilitação do licitante o descumprimento dos prazos fixados, a apresentação de documentos vencidos (sem possibilidade de confirmação online), a substituição de certidões por protocolos ou a constatação de falsidade nas declarações prestadas.

11.4.2. Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado em qualquer um dos 05 (cinco) Lotes, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente na ordem de classificação, reiniciando as etapas de análise de proposta e negociação.

11.5. Documentação Obrigatória (Declarações):

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

11.5.1. O licitante deverá encaminhar via sistema, devidamente preenchidas e assinadas por seu representante legal, as declarações constantes dos Anexos deste Edital:

- Declaração ME/EPP ou Equiparada (ANEXO IV);
- Declarações Diversas de Habilitação (ANEXO V);
- Declaração de Conformidade com a LGPD (ANEXO VI);
- Declaração Negativa de relação familiar ou parentesco (ANEXO VII).

12. DAS HABILITAÇÕES JURÍDICAS (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo ser apresentados:

12.1.1. Ato Constitutivo: Registro comercial (no caso de empresário individual) ou Contrato Social, estatuto ou regimento em vigor (para sociedades empresárias e cooperativas), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, comprovando ramo de atividade e objeto social compatível com o objeto desta licitação (fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, computadores, monitores, mini PCs e notebooks). No caso de sociedades por ações (S/A), o estatuto social deverá vir acompanhado da ata de eleição de seus atuais administradores.

12.1.2. Documentos de Identificação: Cédula de identidade (RG ou documento oficial com foto equivalente) e CPF dos sócios administradores ou diretores com poderes de representação legal da empresa.

12.1.3. Decreto de Autorização: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, decreto de autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

13.1. Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos e requisitos:

13.1.1. Inscrição no CNPJ: Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

13.1.2. Inscrição Cadastral: Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (fornecimento e comércio de equipamentos de tecnologia da informação, informática e eletroeletrônicos) e compatível com o objeto contratual;

13.1.3. Regularidade Fiscal: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.4. Seguridade Social e FGTS: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.5. Justiça do Trabalho: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.1.6. Proteção ao Menor: Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos), mediante declaração padronizada (ANEXO V).

13.2. Os documentos referidos no subitem 13.1 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por meio eletrônico e de consulta direta em sítios eletrônicos oficiais realizada pelo Pregoeiro durante a sessão (Art. 68, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Em observância ao art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a exigência da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ocorrerá somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

13.4. Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006):

13.4.1. As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões cabíveis.

13.4.3. A não regularização no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Conforme o art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo se o próprio documento consignar prazo de validade diverso.

14.1.1. Caso a certidão seja positiva, o licitante deverá apresentar certidão de objeto e pé acompanhada da comprovação de homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente, demonstrando sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações do certame.

14.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP (Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e LC nº 123/2006):

14.2.1. Para comprovarem o enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e fazerem jus ao tratamento diferenciado (cota reservada/exclusiva nos Lotes 02 e 05, preferência no empate e regularidade fiscal/trabalhista tardia), as empresas deverão apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV), atestando que atendem aos

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

requisitos legais e que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

14.2.2. A apresentação de declaração falsa configura a infração administrativa prevista no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o licitante às sanções de impedimento de licitar/contratar e multa, além das penalidades cabíveis na esfera criminal.

14.3. Regra de Prevalência:

14.3.1. Em caso de eventual divergência entre o rol de documentos exigidos neste Edital e as informações constantes na plataforma eletrônica SCPI, prevalecerão sempre as regras e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OUTRAS COMPROVAÇÕES (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.875/2023)

15.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns de prateleira (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks), cujas especificações técnicas, desempenho e padrões de qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência (Anexo I), fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica na fase de habilitação.

15.2. Vinculação à Pré-Qualificação Técnica (Chamamento Público nº 2/2026 - Processo nº 17/2026):

15.2.1. Para o Lote 01 (Itens 1, 2, 3 e 4), Lote 03 (Item 6) e Lote 04 (Item 7), a verificação da conformidade técnica do produto limitar-se-á à comprovação de cotação das marcas e modelos devidamente homologados e aprovados no âmbito do Chamamento Público nº 2/2026 (Processo nº 17/2026) de Pré-Qualificação Técnica da Prefeitura Municipal de Itapuí.

15.2.2. Para o Lote 02 (Mini PC NUC - Item 5) e o Lote 05 (Notebook de Alto Desempenho - Item 8), a verificação dará por meio da estrita observância das especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

15.3. A dispensa de atestados na fase de habilitação não exime a Contratada do dever de comprovar, no momento do envio da proposta readequada e do recebimento do objeto, a

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

integral observância e o rigoroso atendimento às especificações do Termo de Referência, mediante a apresentação de catálogo e/ou ficha técnica oficial do fabricante (Item 7.1 do TR).

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA / READEQUAÇÃO (Art. 12, II, e Art. 54 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Encerrada a fase de lances e a negociação, a proposta comercial final readequada ao valor negociado para cada Lote deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro via sistema eletrônico SCPI.

16.2. Formalidades e Conteúdo da Proposta Final:

16.2.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada digitalmente (padrão ICP-Brasil ou gov.br) ou de forma manuscrita acompanhada da identificação formal do representante legal do licitante.

16.2.2. Deverá conter a discriminação detalhada dos preços unitários de cada equipamento e o preço total do respectivo Lote, indicando obrigatoriamente as marcas e os modelos exatos ofertados (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks), devendo corresponder rigorosamente aos modelos homologados no Chamamento Público nº 2/2026 (Processo nº 17/2026), para os lotes vinculados.

16.2.3. Deverá conter os dados bancários (banco, agência e conta corrente jurídica) e os dados cadastrais completos da empresa (endereço institucional, e-mail oficial e telefone) para fins de comunicações oficiais, empenhamento e pagamentos.

16.3. Regras de Preço e Validade:

16.3.1. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional (Real - R$). Em caso de divergência entre o valor unitário e o total do item/lote, prevalecerá o valor unitário; ocorrendo divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

16.3.2. O prazo de validade inicial da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no sistema. A Prefeitura

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

Municipal de Itapuí poderá solicitar a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias adicionais, se necessário.

16.4. Publicações e Divulgação:

16.4.1. O inteiro teor deste Edital e de seus Anexos, bem como a ata da sessão e o resultado final do certame, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Itapuí, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação, em estrito cumprimento ao art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021[2] e ao art. 109, inciso I, alínea 'a' do Decreto Municipal nº 2.875/2023 (considerando que a dotação orçamentária é exclusivamente municipal).

16.4.2. As notificações, respostas a esclarecimentos ou impugnações e demais decisões do Pregoeiro e da Autoridade Superior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico de Itapuí.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA (Art. 90 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Concomitante à análise documental no sistema SCPI, o Pregoeiro poderá consultar o SICAF, o PNCP ou outros sistemas cadastrais oficiais para verificar a regularidade da licitante melhor colocada em cada um dos 05 (cinco) Lotes.

17.2. Aceita a proposta final readequada e atendidas todas as exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.

17.3. Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços:

17.3.1. Após a homologação do certame pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação oficial, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

17.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada da parte apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração Municipal.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

17.4. Recusa e Licitantes Remanescentes:

17.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e multa.

17.4.2. Na hipótese de recusa injustificada, não apresentação da documentação de regularidade ou inabilitação do primeiro colocado, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação de preço e verificação de habilitação nas mesmas condições ofertadas ou negociadas.

17.5. Rigidez do Quantitativo:

17.5.1. Em cumprimento ao art. 61, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.875/2023, não será admitida cotação ou fornecimento em quantitativo inferior ao total estimado para cada um dos 05 (cinco) Lotes previstos no Termo de Referência.

18. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES) (Art. 164 da Lei nº 14.133/2021)

18.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

18.2. Canais de Protocolo:

18.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser registrados preferencialmente na plataforma eletrônica SCPI – Portal de Compras.

18.2.2. Alternativamente, as peças poderão ser enviadas para o e-mail oficial do Setor de Licitações (licitacao@itapui.sp.gov.br) ou entregues presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Itapuí (Praça da Matriz, nº 73, Centro).

18.2.3. É obrigatório que a petição venha acompanhada de endereço de e-mail e telefone atualizados para o envio da resposta e comunicações oficiais.

18.2.4. Orientação sobre Contatos Telefônicos: As consultas por meio telefônico devem ser evitadas. Caso ocorram, terão caráter estritamente informativo e informal, não vinculando a Administração Municipal, não produzindo efeitos jurídicos e não servindo como fundamento para futuras alegações, recursos ou impugnações, devendo todo e qualquer questionamento formal ser encaminhado exclusivamente pelos canais de protocolo previstos nos subitens anteriores.

18.3. Atribuições para Resposta:

18.3.1. Questões estritamente administrativas e procedimentais serão sanadas pelo Pregoeiro e pelo Setor de Licitações.

18.3.2. Dúvidas estritamente técnicas referentes às especificações e características dos equipamentos de tecnologia da informação serão analisadas e respondidas pelo Setor de Tecnologia da Informação e/ou pela Diretoria de Planejamento.

18.4. Prazo e Divulgação da Resposta:

18.4.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica requisitante, analisar e responder aos questionamentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

18.4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no portal da licitação.

18.4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por autor não identificado.

18.5. Efeitos da Impugnação:

18.5.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo automático sobre os prazos do certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e dependerá de decisão motivada do Pregoeiro.

18.5.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a reabertura integral dos prazos, caso as alterações afetem a formulação das propostas.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

18.6. Suporte Técnico e Operacional do Sistema Eletrônico:

18.6.1. Dúvidas relativas à operacionalização do sistema eletrônico SCPI (como anexar arquivos, operar na fase de lances, etc.) deverão ser tratadas diretamente com o suporte técnico do SCPI – Portal de Compras (`https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/`), não cabendo aos servidores municipais a prestação de suporte de software aos licitantes.

19. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO (Arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021)

19.1. Em observância ao art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao final da fase de habilitação, o Pregoeiro comunicará via chat do sistema SCPI a abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso. Qualquer licitante poderá, de forma motivada e imediata, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos.

19.1.1. O licitante deverá indicar expressamente e de forma resumida quais decisões pretende combater e os seus fundamentos, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

19.2. Juízo de Admissibilidade:

19.2.1. Cabe ao Pregoeiro realizar o juízo de admissibilidade do recurso, verificando a tempestividade e a existência de motivação mínima da intenção declarada, para admitir ou rejeitar o prosseguimento do recurso, de forma fundamentada.

19.3. Prazos para Razões e Contrarrazões:

19.3.1. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões detalhadas do recurso, diretamente na plataforma eletrônica SCPI (Art. 165, I, "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021).

19.3.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente (Art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Decadência do Direito Recursal e Envio para Adjudicação/Homologação (Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021):

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

19.4.1. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos ou a não apresentação das razões no prazo legal de 03 (três) dias úteis importará na decadência (preclusão) do direito de recurso.

19.4.2. Ocorrendo a preclusão ou exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encerrará a sessão e encaminhará o processo à Autoridade Superior (Prefeita Municipal), a quem compete adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Vista dos Autos:

19.5.1. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, permanecendo os autos com vista franqueada no Setor de Licitações (Praça da Matriz, nº 73, Centro) ou mediante solicitação por protocolo eletrônico oficial do Município (Art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou subscritos por representantes que não comprovem poderes de representação legal nos autos.

19.7. Fase Única:

19.7.1. Em estrito alinhamento ao art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apreciação dos recursos interpostos contra o julgamento das propostas e o ato de habilitação/inabilitação dar-se-á em fase única.

19.8. Efeito Suspensivo (Art. 168 da Lei nº 14.133/2021):

19.8.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao lote recorrido até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. Trâmite e Decisão:

19.9.1. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o processo devidamente motivado à Autoridade Superior (Prefeita Municipal).

19.9.2. A Autoridade Superior proferirá sua decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.875/2023 e Decreto Municipal nº 3.249/2025)

20.1. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste Edital.

20.2. Da Validade, Prorrogação e Renovação do Saldo:

20.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade inicial de 01 (um) ano (12 meses), contado a partir da data de publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período (até o limite máximo de 24 meses), desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados por meio de justificativa técnica e pesquisa de mercado atualizada, e mediante prévia previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 64 do Decreto Municipal nº 2.875/2023 e dos arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.249/2025.

20.2.3. Em estrito cumprimento aos arts. 1º, II, e 3º do Decreto Municipal nº 3.249/2025, a prorrogação da Ata de Registro de Preços importará na renovação integral dos quantitativos e dos valores registrados para os 05 (cinco) Lotes no novo período de vigência, desvinculando-se do saldo remanescente do período anterior e mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas.

20.3. Do Cadastro de Reserva (Art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021):

20.3.1. Serão incluídos no Cadastro de Reserva os licitantes que aceitarem cotar os equipamentos pelo preço igual ao do licitante vencedor do respectivo Lote, respeitada a ordem de classificação do certame.

20.3.2. A convocação dos fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva ocorrerá nas hipóteses de cancelamento do registro do primeiro colocado ou quando este não atender tempestivamente às Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município.

20.4. Vedações ao Órgão Gerenciador e Adesões ("Caronas"):

20.4.1. Fica vedada a participação da Prefeitura Municipal de Itapuí em mais de uma ata de registro de preços que tenha por objeto os mesmos equipamentos de tecnologia durante o prazo de validade desta Ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao necessário.

20.4.2. Em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 62, § 6º, do Decreto Municipal nº 2.875/2023, fica expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes ("caronas") à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

20.5. Rigidez do Quantitativo:

20.5.1. Em cumprimento ao art. 61, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.875/2023, não será admitida cotação ou fornecimento em quantitativo inferior ao total estimado para cada um dos 05 (cinco) Lotes.

20.6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor (Art. 66 do Decreto Municipal nº 2.875/2023 e Art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021):

20.6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando a detentora da Ata:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou do Termo de Referência (Anexo I);

b) Não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos valores praticados no mercado;

d) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

20.6.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado da Autoridade Superior (Prefeita Municipal), assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo formal.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

21. DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS (Arts. 25, § 7º, 92, 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 65 do Decreto Municipal nº 2.875/2023)

21.1. Reajuste Anual:

21.1.1. Nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 64, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.875/2023, os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

21.1.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços por período superior a 12 (doze) meses, aplica-se aos preços registrados o reajustamento segundo a variação acumulada do IPCA/IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses, obrigatoriamente com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

21.2. Realinhamento (Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro):

21.2.1. Conforme o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 65 do Decreto Municipal nº 2.875/2023, os preços registrados poderão ser realinhados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada (ex.: variações cambiais abruptas ou desequilíbrios na cadeia global de suprimentos de componentes de TI).

21.2.2. O detentor da Ata deverá protocolar requerimento formal perante a Administração Municipal durante a vigência do instrumento, acompanhado de prova inequívoca (notas fiscais de compra de insumos/equipamentos, tabelas oficiais de fabricantes ou distribuidores, planilhas de custos) da efetiva alteração dos custos do fornecimento.

21.2.3. A Administração Pública de Itapuí terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para analisar e responder ao pedido. Durante esse período, o fornecedor permanece obrigado a atender integralmente todas as Ordens de Fornecimento emitidas.

21.2.4. Quando autorizado, o realinhamento retroagirá à data do protocolo do requerimento no Município.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

21.3. Em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 65, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 2.875/2023, os preços registrados serão alterados, para mais ou para menos, se houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ocorridos após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços. Os efeitos financeiros retroagirão à data de entrada em vigência da norma legal.

21.4. Rito Procedimental do Pedido de Realinhamento (Art. 65, § 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

21.4.1. Recebido o pedido de realinhamento, o Setor de Compras promoverá ampla pesquisa de mercado para constatar a ocorrência e a dimensão dos fatores que afetaram a política dos preços;

21.4.2. O Setor de Licitações e Contratos consultará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir a Ata pelas condições e preços originais;

21.4.3. Caso algum fornecedor do cadastro de reserva aceite manter o preço original, a atual detentora será informada e poderá optar por manter o fornecimento ou solicitar sua liberação da Ata sem aplicação de penalidades;

21.4.4. Se os fornecedores remanescentes não aceitarem o preço original e a Administração indeferir a recomposição solicitada por ausência de comprovação legal, a detentora poderá requerer sua liberação do compromisso, o que ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços para o lote.

21.5. Em estrita observância ao art. 65, § 11, do Decreto Municipal nº 2.875/2023, os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para equipamentos de informática, cabendo à Administração promover as devidas negociações de redução junto à detentora da Ata.

21.6. Nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, toda e qualquer alteração de preços tomará como base compulsória o valor, a planilha de formação de custos e a data de apresentação da proposta comercial originalmente ofertada na licitação.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS (Arts. 92, 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.875/2023)

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

22.1. Condições Gerais de Pagamento:

22.1.1. O Município de Itapuí pagará à Contratada o valor correspondente aos equipamentos de tecnologia da informação e informática (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks) efetivamente entregues, atestados e aceitos definitivamente pela fiscalização do Setor de TI e da Diretoria requisitante.

22.1.2. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá protocolar o pedido acompanhado dos comprovantes de entrega, relatórios de conferência/testes de funcionamento e canhotos devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

22.1.3. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida após a validação prévia e o recebimento definitivo do objeto, mediante autorização expressa do setor competente.

22.2. Prazo e Liquidação da Despesa (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021):

22.2.1. Em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, que se dará com o ateste de recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal válida.

22.2.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial do setor de compras (nfecompras@itapui.sp.gov.br), contendo obrigatoriamente a indicação do número deste certame licitatório e do respectivo pedido/nota de empenho.

22.3. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

22.3.1. Juntamente com o documento fiscal, a Contratada deverá apresentar a comprovação de manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista (Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) com validade vigente.

22.3.2. Procedimento em Caso de Irregularidade Fiscal:

a) Constatada eventual restrição fiscal ou trabalhista no momento do pagamento, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias;

b) Transcorrido o prazo sem a devida regularização, o pagamento referente aos bens já entregues e recebidos será efetuado com as devidas retenções tributárias e legais

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

cabíveis (para evitar o enriquecimento sem causa da Administração), promovendo-se a imediata instauração de processo administrativo para aplicação de sanções e rescisão da Ata.

22.4. Erros na Documentação Fiscal:

22.4.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, erros ou rasuras serão devolvidas à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo de pagamento suspenso e reiniciando-se sua contagem integral de 30 (trinta) dias somente a partir da reapresentação do documento fiscal válido.

22.5. Retenção do Imposto de Renda (IRRF):

22.5.1. O Município de Itapuí efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos devidos, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (Tabela de fornecimento de bens) e do Decreto Municipal nº 2.988/2023.

22.5.2. A retenção na fonte não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento de suas demais obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

22.6. Atrasos de Pagamento e Atualização Monetária:

22.6.1. Somente será caracterizado atraso de pagamento após decorridos 02 (dois) meses da data de emissão do documento fiscal regularmente atestado, garantindo-se à Contratada o direito de pleitear a suspensão da execução contratual nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, salvo em situações de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou culpa exclusiva da própria empresa.

22.6.2. Ocorrendo atraso injustificado imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, apurada no período compreendido entre a data limite para pagamento e a data do efetivo desembolso (Art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

22.7. Os pagamentos observarão a estrita ordem cronológica das liquidações para cada fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

23. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 2.875/2023)

23.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos de equipamentos de informática dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 20 a 24 do Decreto Municipal nº 2.875/2023 e do Item 13.3 do Termo de Referência (Anexo I).

23.2. Designação dos Agentes Públicos e Estrutura de Gestão e Fiscalização:

23.2.1. Gestão da Ata/Contratação:

- Agente Designada: Servidora Emanuele Giachini Botelho (Diretora de Planejamento).
- Atribuições de Gestão: Responsável pelo acompanhamento geral e administrativo da Ata de Registro de Preços, controle dos saldos registrados, gestão dos prazos de vigência, controle do fluxo de solicitações, instrução dos procedimentos relativos a reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, prorrogações da Ata, bem como a condução de processos administrativos para apuração de descumprimentos contratuais e instrução para aplicação de sanções ou rescisão.

23.2.2. Fiscalização Técnica e Administrativa:

- Agente Designado: Servidor Rafael Henrique Pinheiro (Técnico de Informática - E-mail: tipmi@itapui.sp.gov.br).
- Atribuições Cumulativas de Fiscalização:

a) Frente de Fiscalização Técnica: Acompanhar e verificar diretamente a conformidade, qualidade e integridade dos equipamentos de TI entregues (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks), confrontando-os rigorosamente com as especificações técnicas, marcas e modelos homologados no Chamamento Público nº 2/2026 e definidos no Termo de Referência (Anexo I); realizar inspeções técnicas, testes de funcionamento e verificar as certificações exigidas; rejeitar formalmente equipamentos defeituosos, avariados ou em desacordo.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

b) Frente de Fiscalização Administrativa: Acompanhar e controlar o cumprimento dos prazos e locais de entrega fixados nas Ordens de Fornecimento; conferir a documentação fiscal e logística (guias de remessa e Notas Fiscais); atestar a liquidação e o recebimento provisório/definitivo nos documentos fiscais; registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências ou atrasos, notificando a Contratada para regularização e reportando à Gestora da Ata para providências sancionatórias, quando cabível.

23.3. Comunicações Formais e Registro das Ocorrências:

23.3.1. Todas as comunicações, notificações e solicitações entre a fiscalização municipal e a Contratada serão realizadas obrigatoriamente por escrito, devendo eventuais entendimentos verbais ser reduzidos a termo nos autos do processo.

23.3.2. As anotações de ocorrências no histórico de gerenciamento servirão de subsídio para a avaliação do desempenho da Contratada e instrução de eventuais processos de aplicação de penalidades.

23.4. Recebimento Provisório e Definitivo (Item 9 do Termo de Referência):

23.4.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos para efeito de conferência física e quantitativa sumária, mediante recibo no documento de transporte, dispondo a fiscalização do prazo de até 03 (três) dias úteis para a conferência documental e testes iniciais de funcionamento.

23.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorre em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, testes de funcionamento pleno dos equipamentos e conformidade com as especificações e marcas homologadas, sendo emitido o termo correspondente e procedido o ateste na Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação da despesa.

23.5. Responsabilidade Exclusiva da Contratada (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021):

23.5.1. A atuação da fiscalização e da gestão municipal não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa, penal e técnica da Contratada pela perfeita execução do objeto e funcionamento dos equipamentos.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

23.5.2. A Contratada responde integralmente por quaisquer danos, prejuízos, vícios dos produtos, falhas técnicas ou acondicionamento inadequado que causar ao Município de Itapuí ou a terceiros, não a eximindo a omissão ou eventual atraso na fiscalização exercida pela Administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE (Arts. 119, 120, 121 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e Item 11 do Termo de Referência)

24.1. São Obrigações da CONTRATADA (Detentora da Ata):

24.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações, especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços.

24.1.2. Entregar equipamentos de informática (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks) novos, de primeiro uso, sem uso anterior, em linha de produção pelo fabricante, acompanhados de manuais, cabos e acessórios necessários.

24.1.3. Fornecer estritamente os equipamentos cujas marcas e modelos correspondam àqueles homologados no Chamamento Público nº 2/2026 (Processo nº 17/2026) para os lotes vinculados, ou que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência para os lotes sem pré-qualificação prévia.

24.1.4. Realizar as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal de cada Ordem de Compra / Nota de Empenho expedida pela Administração.

24.1.5. Efetuar as entregas no Setor de Tecnologia da Informação (Paço Municipal - Rua José Antonio, nº 535, Centro, Itapuí, CEP 17230-019), nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, correndo por sua conta e responsabilidade exclusivas todas as despesas com transporte, frete (CIF), embalagem, carga, descarga, seguros, taxas e tributos incidentes.

24.1.6. Prestar a garantia técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses (ou prazo superior ofertado pelo fabricante) na modalidade on-site, sem custos adicionais de frete, peças ou mão de obra para a Administração, cumprindo rigorosamente os prazos de suporte fixados no TR: primeiro atendimento técnico em até 01 (um) dia útil, conclusão

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

do reparo em até 03 (três) dias úteis e substituição do equipamento em até 05 (cinco) dias úteis quando inviabilizado o conserto no local.

24.1.7. Em estrito cumprimento ao art. 119 da Lei nº 14.133/2021, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município de Itapuí, no prazo fixado pela fiscalização, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, ausência de componentes ou desacordo com as especificações contratadas.

24.1.8. Responder civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Município de Itapuí ou a terceiros em razão da execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

24.1.9. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato, ficando consignado que a inadimplência da Contratada não transfere ao Município de Itapuí a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto contratado (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

24.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

24.1.11. Atuar em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), assegurando o sigilo, a segurança e a privacidade de dados pessoais que porventura venha a ter acesso durante a entrega, instalação ou suporte dos equipamentos.

24.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. São Obrigações do CONTRATANTE (Município de Itapuí):

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

24.2.1. Emitir as Ordens de Compra / Notas de Empenho contendo as quantidades, descrições dos equipamentos, locais de entrega e prazos para atendimento, de forma parcelada conforme as necessidades operacionais e a disponibilidade orçamentária.

24.2.2. Proporcionar à Contratada todas as facilidades e condições necessárias para a correta entrega, descarregamento e conferência dos equipamentos nos locais indicados.

24.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização ativa da execução por meio da Gestora (Emanuele Giachini Botelho) e do Fiscal designado (Rafael Henrique Pinheiro - Setor de TI), registrando as ocorrências no histórico do contrato e notificando formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades ou defeitos detectados.

24.2.4. Efetuar o recebimento provisório (no ato da entrega) e o recebimento definitivo (em até 10 dias úteis após os testes de funcionamento) nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, conferindo as especificações técnicas, marcas e integridade física dos equipamentos.

24.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal válida atestada pela fiscalização e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

24.2.6. Aplicar as sanções e penalidades administrativas cabíveis na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO (Arts. 71, 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021)

25.1. Fica assegurado à Autoridade Superior (Prefeita Municipal) o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou de anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável no procedimento.

25.2. Extensão e Efeitos da Nulidade:

25.2.1. Ao pronunciar a nulidade, a Autoridade Superior indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam e determinando a apuração de responsabilidade de quem lhes deu causa.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

25.2.2. A declaração de nulidade do procedimento licitatório ou da Ata de Registro de Preços opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o certame ou o ajuste deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

25.2.3. A anulação não exonera o Município de Itapuí do dever de indenizar o fornecedor pelo valor dos equipamentos de tecnologia da informação e informática efetivamente entregues e atestados em conformidade até a data em que for declarada a nulidade, desde que a contratada não tenha dado causa ao vício.

25.3. Contraditório e Ampla Defesa:

25.3.1. Nos casos de anulação ou revogação do certame, será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa em ato formalizado por decisão escrita e fundamentada da Prefeita Municipal.

25.4. Competência:

25.4.1. A autoridade superior competente para anular, revogar ou homologar o resultado final deste procedimento licitatório é a Prefeita Municipal de Itapuí.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 150 da Lei nº 14.133/2021)

26.1. As despesas decorrentes da presente licitação para Registro de Preços, referente à aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e informática (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks), cujo valor total estimado é de R$ 1.408.810,75 (um milhão quatrocentos e oito mil oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, sob a responsabilidade das seguintes unidades requisitantes:

- **01.02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
  - Classificação Funcional: 04.122.0002.2072 – Manutenção da Diretoria de Administração
  - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
  - Ficha: 33
- **01.03 – DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

- Classificação Funcional: 18.542.0042.2068 – Manutenção das diretorias do Meio Ambiente
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
- Ficha: 42

- **01.04 – DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO**
  - Classificação Funcional: 17.512.0027.2050 – Operação e Manutenção das Atividades do Saneamento Básico Urbano
  - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
  - Ficha: 52
- **01.05 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO**
  - Classificação Funcional: 13.392.0023.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
  - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
  - Ficha: 62
- **01.06 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
  - Classificação Funcional: 08.244.0008.2081 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Desenvolvimento Social
  - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
  - Ficha: 77
- **01.07 – DIRETORIA DA EDUCAÇÃO**
  - Classificação Funcional: 12.361.0016.2031 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
  - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
  - Fichas: 129 e 177 (QESE - Salário Educação)
- **01.09 – DIRETORIA DE OBRAS / SERVIÇOS URBANOS**
  - Classificação Funcional: 15.452.0025.2046 – Manutenção das Atividades de Conservação de Ruas e Avenidas

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
- Ficha: 214

- **01.11 – DIRETORIA DA SAÚDE**
  - Classificação Funcional: 10.301.0012.2021 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Ambulatorial
  - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
  - Ficha: 252

- **01.13 – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MULTISERVIÇOS**
  - Classificação Funcional: 04.122.0002.2086 – Manutenção das atividades da Diretoria de Patrimônio e Multiserviços
  - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
  - Ficha: 305

26.2. Em estrita observância ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de licitação para Registro de Preços visando à aquisição futura e eventual, a indicação precisa da dotação e o empenhamento efetivo da despesa serão realizados no momento da efetiva contratação ou emissão de cada Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades operacionais de cada diretoria e mediante verificação de saldo de fichas e eventuais remanejamentos pela Diretoria de Finanças.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 76 a 107 do Decreto Municipal nº 2.875/2023)

27.1. Cometerá infração administrativa o licitante ou a contratada que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes penalidades:

27.1.1. Advertência: Aplicável exclusivamente na hipótese de inexecução parcial de faltas leves que não acarretem prejuízos diretos ao funcionamento das atividades operacionais da Administração Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

27.1.2. Multa: Moratória ou compensatória, aplicável nas proporções e limites fixados neste Edital e no art. 78 do Decreto Municipal nº 2.875/2023.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

27.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itapuí pelo prazo de até 03 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

27.1.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios) pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

27.2. Gradação e Percentuais das Multas (Art. 78 do Decreto Municipal nº 2.875/2023): Nos termos do art. 78 do Decreto Municipal nº 2.875/2023, as multas serão aplicadas observando-se as seguintes gradações e bases de cálculo:

a) Retardamento da Execução ou Entrega: Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento em atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

b) Inexecução Parcial do Contrato (sem grave dano): Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do objeto da inexecução, até o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução Parcial com Grave Dano: Quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

i. Se o dano não for aferível: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

ii. Se o dano for aferível e superior a 10%: prevalecerá o valor do dano efetivo, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

d) Inexecução Total do Contrato: Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da ordem de fornecimento inadimplida.

e) Deixar de Entregar Documentação Exigida ou Não Manter a Proposta: Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta comercial ofertada.

f) Não Celebrar o Contrato ou Não Assinar a Ata de Registro de Preços: Recusa injustificada do convocado no prazo de validade da proposta: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta ofertada.

g) Infrações Gravíssimas / Fraude / Falsidade: Apresentar declaração/documento falso, fraudar o certame, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à administração: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta ou do contrato.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

27.3. Rito Procedimental, Contraditório e Ampla Defesa:

27.3.1. Advertência e Multa Isolada: A aplicação dar-se-á nos próprios autos do processo licitatório ou de compra, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação oficial (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 76, I, do Decreto Municipal nº 2.875/2023).

27.3.2. Impedimento e Inidoneidade: A aplicação das sanções mais graves será precedida de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurado em apartado, conduzido por comissão processante, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 76, II, e 81 do Decreto Municipal nº 2.875/2023).

27.3.3. Dosimetria das Penalidades: Na aplicação das sanções serão consideradas a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes (ex.: prejuízo à continuidade do serviço, reincidência, ignorar notificações) e atenuantes (ex.: atendimento pronto, agir por culpa), e os antecedentes da licitante (Arts. 105, 106 e 107 do Decreto Municipal nº 2.875/2023).

27.4. Desconto de Multas e Reparação Integral do Dano:

27.4.1. O valor da multa aplicada poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itapuí à Contratada (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 101 do Decreto Municipal nº 2.875/2023).

27.4.2. Inexistindo pagamentos pendentes, o valor deverá ser recolhido por depósito bancário no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial (Art. 101, §§ 1º e 3º, do Decreto Municipal nº 2.875/2023).

27.4.3. A aplicação de penalidades não exclui o dever da Contratada de reparação integral dos danos e prejuízos causados ao Erário Municipal (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

28. DOS ANEXOS DO EDITAL (Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

28.1. Integram este Edital, constituindo partes integrantes e indissociáveis para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP ou Equiparada;

ANEXO V – Declarações Diversas (Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Inexistência de Fatos Impeditivos e Não Emprego de Menores);

ANEXO VI – Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

ANEXO VII – Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco (Anti-Nepotismo);

ANEXO VIII – Termo de Compromisso e Responsabilidade de Gestão e Fiscalização.

ANEXO IX – Planilha Oficial de Composição de Preços Estimados

28.2. Os modelos fornecidos nos Anexos são orientativos, cabendo ao licitante assegurar que as declarações e documentos apresentados no sistema contenham todas as informações e conteúdos exigidos pelas normas legais e por este Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO (Arts. 83, 92, § 1º, 183 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.875/2023)

29.1. Veracidade e Fidelidade das Informações:

29.1.1. Cada licitante é integralmente responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no sistema SCPI. É exigível, em qualquer época ou fase do certame, a apresentação de documentos complementares que o Pregoeiro ou a equipe de apoio julgar necessários para fins de diligência.

29.1.2. Em observância ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

29.2. Aceitação das Condições do Edital:

29.2.1. A simples apresentação de proposta e a participação neste certame implicam a aceitação integral, irrestrita e irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e em seus demais Anexos, bem como no fiel cumprimento da legislação aplicável.

29.3. Realização de Diligências:

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

29.3.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou instruir o processo, especialmente quanto à veracidade das declarações prestadas e à exequibilidade dos preços ofertados.

29.4. Regras de Contagem dos Prazos (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021):

29.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.4.2. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo; os prazos expressos em dias úteis serão computados exclusivamente nos dias em que houver expediente administrativo normal no Paço Municipal da Prefeitura de Itapuí.

29.4.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Itapuí.

29.5. Publicidade e Comunicações Oficiais:

29.5.1. Em observância ao art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 109, inciso I, alínea 'a' do Decreto Municipal nº 2.875/2023 (quando a dotação a ser executada for exclusivamente municipal), o extrato do Edital e da Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação.

29.6. Expectativa de Direito (Art. 83 da Lei nº 14.133/2021):

29.6.1. Em estrito cumprimento ao art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a homologação deste certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços não obrigam o Município de Itapuí a efetivar contratações ou emitir ordens de fornecimento, constituindo apenas expectativa de direito para o fornecedor registrado. A aquisição ocorrerá estritamente conforme a conveniência, a necessidade real da Administração e a disponibilidade orçamentária existente.

29.7. Casos Omissos:

29.7.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas pela aplicação deste Edital serão resolvidos soberanamente pelo Pregoeiro e pela Autoridade Superior, com fundamento nos preceitos de direito público, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.875/2023, no Decreto Municipal nº 3.249/2025 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

29.8. Do Foro Competente (Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

29.8.1. Nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes deste certame e da Ata de Registro de Preços dele derivada, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itapuí, 17 de novembro de 2026.

MARIA CLELIA VIARO PICHELLI
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PROCESSO Nº 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, MINI PC NUC E NOTEBOOKS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks, estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), vinculada estritamente aos resultados do Chamamento Público nº 2/2026 (Edital nº 39/2026, Processo nº 17/2026) de Pré-Qualificação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

1.2. A finalidade da presente contratação é a formação de registro formal de preços para o atendimento a necessidades futuras, incertas, graduais e recorrentes de expansão, substituição por desgaste ou falha e manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Itapuí ao longo da vigência da Ata.

1.3. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens permanentes, por possuírem durabilidade superior a dois anos, não se consumirem pelo uso imediato e exigirem controle patrimonial.

1.4. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação vigente, possuindo natureza estritamente técnica, operacional e institucional, voltada à continuidade dos serviços públicos municipais.

1.5. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, fundamentada na viabilidade técnica e econômica do agrupamento e no art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e o

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

interesse público, nos termos do art. 84 e em estrito cumprimento ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XXIII; 18; 23; 40; 82; 84; 117; e demais dispositivos aplicáveis.

2.2. A presente contratação integra a fase preparatória e harmoniza-se com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a pesquisa de preços acostada aos autos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Modernização e Expansão:** Fundamenta-se na necessidade premente de modernização, expansão, substituição e manutenção preventivo-corretiva do parque computacional da Prefeitura Municipal de Itapuí. A indisponibilidade ou lentidão de hardware gera graves prejuízos operacionais e interrupção na prestação dos serviços públicos.

3.2. **Vinculação à Pré-Qualificação:** Ampara-se nos resultados obtidos no Chamamento Público nº 2/2026 (Processo nº 17/2026), assegurando que os equipamentos fornecidos atendam estritamente aos padrões de desempenho, qualidade e compatibilidade técnica validados pelo Setor de TI.

3.3. **Justificativa do Sistema de Registro de Preços (SRP - art. 82 da Lei nº 14.133/2021):**

a) Sazonalidade e imprevisibilidade das demandas: Atendimento a falhas repentinas de hardware, reposições preventivas/corretivas e abertura de frentes de trabalho ao longo do período de vigência da Ata;

b) Mitigação de custos e obsolescência: Aquisições parceladas conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a imobilização excessiva de recursos públicos em estoque físico e mitigando os riscos de rápida desvalorização tecnológica dos equipamentos;

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

c) Dimensionamento Estimado: Fixação dos quantitativos como estimativa máxima registrária para atendimento gradual e eventual durante 12 (doze) meses, sem obrigatoriedade de compra integral imediata por parte da Administração Municipal.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. **Critério de Julgamento:** A contratação será julgada pelo critério de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentada na viabilidade técnica e econômica do agrupamento e no art. 82, § 1º, da referida lei, observando-se a compatibilidade técnica dos itens agrupados e a viabilidade de fornecimento conjunto.

4.2. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**

a) A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) para o registro dos preços e das condições para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade da Administração Municipal.

b) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento hábil equivalente.

c) Poderão participar do certame os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

d) A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade e à disponibilidade orçamentária.

5. DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Segue abaixo o quadro resumo contendo os objetos, itens e quantitativos estimados a serem considerados no presente procedimento:

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	1	Computador Desktop - Modelo 1	30	Unid.
	2	Computador Desktop - Modelo 2	30	Unid.
	3	Monitor LED 24 polegadas	30	Unid.
	4	Monitor LED 27 polegadas	30	Unid.
2	5	Mini Computador Tipo NUC	10	Unid.
3	6	Notebook - Tipo 1	50	Unid.
4	7	Notebook - Tipo 2	30	Unid.
5	8	Notebook de Alto Desempenho - Tipo 3	5	Unid.

5.2. **Regra de Vinculação à Pré-Qualificação:** Para os lotes/itens que contaram com pré-qualificação (Itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7), a participação e o julgamento das propostas estarão estritamente vinculados aos modelos aprovados no âmbito do Chamamento Público nº 2/2026 (Edital nº 39/2026, Processo nº 17/2026), sendo vedada a cotação de marcas, linhas ou modelos diversos daqueles homologados.

5.2.1. **Da Ausência de Preferência Indevida de Marca (Arts. 9º, I, e 41, I, da Lei nº 14.133/2021):** Esclarece-se formalmente que a indicação e vinculação aos modelos e marcas especificados neste Termo de Referência decorrem estritamente dos resultados homologados no procedimento auxiliar de Pré-Qualificação Técnica (Chamamento Público nº 2/2026 – Processo nº 17/2026), processado nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de garantia de padronização, desempenho e compatibilidade técnica previamente validados pela Administração Municipal, não configurando preferência subjetiva ou direcionamento indevido, em estrita observância aos arts. 9º, inciso I, e 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Para os lotes/itens sem pré-qualificação prévia (Itens 5 e 8), a seleção e verificação darão por meio da estrita observância das exigências técnicas mínimas detalhadas neste TR. Os equipamentos homologados poderão possuir características técnicas superiores, desde que garantida a compatibilidade.

5.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

LOTE 1		
ITEM 1	**COMPUTADOR DESKTOP (MODELO 1)**	**Marca e modelo aprovado, conforme homologado no chamamento público nº 2/2026, processo nº 17/2026: Dell PRO Slim QCS1250** **Processador (CPU):** arquitetura x86-64, no mínimo 8 núcleos físicos e 12 threads, frequência base mínima de 2,0 GHz, frequência turbo mínima de

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

		4,5 GHz, memória cache total mínima de 12 MB, controlador de memória integrado compatível com DDR4 ou DDR5, suporte a virtualização por hardware e instruções de criptografia por hardware. **Memória RAM:** 16 GB DDR4 ou DDR5 instalada, frequência mínima de 3200 MHz, configurada em módulos compatíveis com a placa-mãe, com suporte a expansão para no mínimo 32 GB. **Armazenamento:** SSD NVMe padrão M.2 com capacidade mínima de 512 GB, interface PCI Express, leitura sequencial mínima de 2000 MB/s e gravação sequencial mínima de 1000 MB/s. **Placa gráfica:** vídeo integrado ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior, suporte a resolução mínima de 3840 × 2160 pixels (4K) e suporte a operação simultânea de no mínimo dois monitores. **Placa-mãe:** compatível com o processador fornecido, mínimo de 2 slots de memória DDR4 ou DDR5, mínimo de 1 slot M.2 NVMe para armazenamento, mínimo de 1 slot de expansão PCI Express. **Rede**: interface Ethernet RJ-45 integrada padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps). **Rede sem fio:** adaptador Wi-Fi integrado padrão IEEE 802.11ac ou superior e Bluetooth versão mínima 5.0. **Portas frontais mínimas:** 2 portas USB e 1 conector de áudio combinado para fone e microfone. **Portas traseiras mínimas:** 4 portas USB, 1 porta HDMI ou DisplayPort para vídeo, 1 porta RJ-45 de rede e 1 saída de áudio. **Áudio:** controlador de áudio integrado de alta definição (HD Audio). **Fonte de alimentação**: fonte interna com potência compatível com o equipamento, entrada bivolt automática 100–240 V, frequência 50/60 Hz. **Segurança:** módulo de segurança TPM versão 2.0. **Gabinete:** formato Small Form Factor (SFF) ou equivalente compacto. **Sistema operacional:** Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, licenciado. **Periféricos:** teclado padrão ABNT2 USB e mouse óptico USB. **Garantia:** garantia mínima de 12 meses com suporte técnico especializado. **Condição do produto:** equipamento novo, original de fábrica e em linha de produção pelo fabricante.
ITEM 2	**COMPUTADOR DESKTOP (MODELO 2)**	**Marca e modelo aprovado, conforme homologado no chamamento público nº 2/2026, processo nº 17/2026: Dell PRO Mini QCM1250** **Processador (CPU):** arquitetura x86-64, mínimo de 16 núcleos físicos e 24 threads, sendo arquitetura híbrida de alto desempenho e eficiência energética, frequência base mínima de 1,4 GHz e frequência turbo mínima de 5,0 GHz, memória cache total mínima de 30 MB, suporte a virtualização por hardware, suporte a instruções de criptografia por

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

		hardware e tecnologia de gerenciamento corporativo por hardware compatível com gerenciamento remoto. **Memória RAM:** 16 GB DDR4 instalada, frequência mínima de 3200 MHz, instalada em módulos SO-DIMM compatíveis com a placa-mãe, com suporte a expansão para no mínimo 64 GB. **Armazenamento:** unidade de estado sólido (SSD) NVMe padrão M.2 com capacidade mínima de 512 GB, interface PCI Express, leitura sequencial mínima de 2000 MB/s e gravação sequencial mínima de 1000 MB/s. **Placa gráfica:** vídeo integrado ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior, suporte a resolução mínima de 3840 × 2160 pixels (4K) e suporte à operação simultânea de no mínimo três monitores. **Placa-mãe:** compatível com o processador fornecido, mínimo de 2 slots de memória DDR4 SO-DIMM, mínimo de 1 slot M.2 NVMe para armazenamento, mínimo de 1 slot M.2 adicional para expansão (rede sem fio ou armazenamento). **Rede:** interface Ethernet RJ-45 integrada padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps). **Rede sem fio:** adaptador Wi-Fi integrado padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, com Bluetooth versão mínima 5.1. **Portas frontais mínimas:** 2 portas USB e 1 conector de áudio combinado para fone de ouvido e microfone. **Portas traseiras mínimas:** 4 portas USB, 2 portas de vídeo (HDMI ou DisplayPort), 1 porta RJ-45 de rede. **Áudio:** controlador de áudio integrado de alta definição (HD Audio). **Fonte de alimentação:** fonte externa com potência compatível com o equipamento, entrada bivolt automática 100–240 V, frequência 50/60 Hz. **Segurança:** módulo de segurança TPM versão 2.0 integrado. **Gabinete:** formato ultra compacto tipo Tiny ou Mini PC. **Sistema operacional:** Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, devidamente licenciado. **Periféricos:** teclado padrão ABNT2 USB e mouse óptico USB. **Garantia:** garantia mínima de 12 meses com suporte técnico especializado. **Condição do produto:** equipamento novo, original de fábrica e em linha de produção pelo fabricante.
ITEM 3	**MONITOR 24 POLEGADAS**	**Marca e modelo aprovado, conforme homologado no chamamento público nº 2/2026, processo nº 17/2026: Monitor Dell P2425H** **Tamanho da tela:** 23,8 polegadas. **Tipo de painel:** IPS (In-Plane Switching) ou tecnologia equivalente com ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical.

		Resolução nativa: 1920 × 1080 pixels (Full HD). **Proporção da tela:** 16:9. **Taxa de atualização:** mínima de 60 Hz. **Tempo de resposta:** máximo de 8 ms. **Brilho:** mínimo de 250 cd/m². **Relação de contraste estático:** mínima de 1000:1. **Tratamento da tela:** antirreflexo (anti-glare). **Profundidade de cores:** mínimo de 16,7 milhões de cores. **Ajustes ergonômicos:** suporte com ajuste de altura, inclinação (tilt), rotação lateral (swivel) e rotação vertical da tela (pivot). **Compatibilidade de montagem:** padrão VESA 100 × 100 mm. **Conectividade de vídeo:** mínimo de 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort. **Portas adicionais:** mínimo de 3 portas USB para conexão de periféricos. **Alimentação:** fonte interna ou externa compatível com tensão de entrada de 100–240 V, 50/60 Hz. **Recursos adicionais:** tecnologia de redução de emissão de luz azul e tecnologia de redução de cintilação da tela (flicker-free) para conforto visual. **Base:** suporte estável com ajuste ergonômico completo. **Cabos:** fornecimento de cabos de alimentação e de vídeo compatíveis com as interfaces do monitor. **Garantia:** garantia mínima de 12 meses com suporte técnico especializado. **Condição do produto:** equipamento novo, original de fábrica e em linha de produção pelo fabricante.
ITEM 4	**MONITOR 27 POLEGADAS**	**Marca e modelo aprovado, conforme homologado no chamamento público nº 2/2026, processo nº 17/2026: Monitor Dell P2725H** **Tamanho da tela:** 27 polegadas. **Tipo de painel:** IPS (In-Plane Switching) ou tecnologia equivalente com ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical. **Resolução nativa:** 1920 × 1080 pixels (Full HD). **Proporção da tela:** 16:9. **Taxa de atualização:** mínima de 60 Hz. **Tempo de resposta:** máximo de 8 ms.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

		Brilho: mínimo de 250 cd/m². **Relação de contraste estático:** mínima de 1000:1. **Tratamento da tela:** antirreflexo (anti-glare). **Profundidade de cores:** mínimo de 16,7 milhões de cores. **Ajustes ergonômicos:** suporte com ajuste de altura, inclinação (tilt), rotação lateral (swivel) e rotação vertical da tela (pivot). **Compatibilidade de montagem:** padrão VESA 100 × 100 mm. **Conectividade de vídeo:** mínimo de 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort. **Portas adicionais:** mínimo de 3 portas USB para conexão de periféricos. **Alimentação:** compatível com tensão de entrada de 100–240 V, frequência 50/60 Hz. **Recursos adicionais:** tecnologia de redução de emissão de luz azul e tecnologia de redução de cintilação da tela (flicker-free). **Cabos:** fornecimento de cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com as interfaces do equipamento. **Garantia:** garantia mínima de 12 meses com suporte técnico especializado. **Condição do produto:** equipamento novo, original de fábrica e em linha de produção pelo fabricante.
LOTE 2		
ITEM 5	Mini PC NUC	**Processador (CPU):** arquitetura x86-64, Intel Core 3 100U (arquitetura Raptor Lake-U) ou processador equivalente ou superior, com no mínimo 6 núcleos físicos e 8 threads, frequência base aproximada de 1.2 GHz e frequência turbo de até aproximadamente 4.7 GHz, cache mínimo de 10 MB, TDP configurável em torno de 15 W, suporte a virtualização por hardware (Intel VT-x e VT-d) e suporte a instruções de criptografia por hardware. **Memória RAM:** suporte a memória DDR5 SODIMM com frequência mínima de 4800 MHz, mínimo de 1 slot para expansão de memória, suportando capacidade mínima de 16 GB. **Armazenamento:** suporte a unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe em interface M.2 PCI Express, permitindo instalação de SSD de alto desempenho para inicialização rápida do sistema operacional e carregamento eficiente de aplicações corporativas. **Gráficos:** vídeo integrado ao processador Intel UHD Graphics ou equivalente, compatível com DirectX 12 ou superior, com suporte a aceleração gráfica por hardware e suporte a múltiplos monitores. **Suporte a monitores:** capacidade de conexão de até três monitores simultaneamente, por meio de interfaces digitais como HDMI, DisplayPort ou USB-C com suporte a vídeo, compatíveis com resoluções Full HD ou superiores. **Conectividade sem fio:** adaptador de rede sem fio integrado compatível

		com Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth versão 5.3 ou superior. **Rede com fio:** interface Ethernet com conector RJ-45 compatível com rede de alta velocidade, padrão mínimo 2.5 Gigabit Ethernet (2.5G). **Portas de entrada/saída:** portas USB tipo A de alta velocidade padrão USB 3.x, porta USB tipo C para transferência de dados e possíveis funções adicionais, portas de vídeo digitais compatíveis com monitores externos e conector de rede RJ-45. **Montagem e instalação:** gabinete ultracompacto com suporte ao padrão de fixação VESA, permitindo instalação na parte traseira de monitores ou em estruturas compatíveis. **Sistema operacional:** compatível com Microsoft Windows 10, Windows 11 e distribuições Linux amplamente utilizadas em ambientes corporativos. **Alimentação elétrica:** fonte de alimentação externa bivolt automático com faixa de operação de 100 a 240 volts e frequência de 50/60 Hz. **Refrigeração:** sistema de ventilação adequado ao funcionamento contínuo do equipamento em ambiente corporativo, garantindo estabilidade térmica e operação segura. **Conteúdo do kit:** unidade principal do mini computador, adaptador de energia, suporte VESA para fixação com respectivos parafusos e documentação técnica do fabricante. **Garantia:** garantia mínima de 12 meses com suporte técnico especializado. **Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade ao: *ASUS NUC 14 Pro Core Ultra 3*** **LOTE 3**
ITEM 6	Notebook Tipo 1	**Marca e modelo aprovado, conforme homologado no chamamento público nº 2/2026, processo nº 17/2026: Dell PRO 16PC16250** **Processador (CPU):** arquitetura x86-64, Intel Core i3-1315U de 13ª geração, com no mínimo 6 núcleos físicos (2 núcleos de desempenho e 4 núcleos de eficiência) e 8 threads, frequência turbo de até aproximadamente 4.5 GHz e cache mínimo de 10 MB, com suporte a virtualização por hardware e instruções de criptografia. **Memória RAM:** 16 GB DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz, podendo ser composta por memória soldada e módulo expansível SODIMM, permitindo operação multitarefa em ambiente corporativo. **Armazenamento:** unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, padrão NVMe em interface PCIe M.2, garantindo maior velocidade de leitura e gravação em comparação a discos mecânicos. **Tela:** painel de 15,6 polegadas com resolução mínima Full HD (1920 × 1080), proporção 16:9, tecnologia antirreflexo, brilho aproximado de 250 nits e taxa de atualização de 60 Hz. **Placa de vídeo:** vídeo integrado ao processador Intel UHD Graphics, com

		memória gráfica compartilhada e suporte a aceleração gráfica por hardware. **Teclado:** teclado padrão brasileiro ABNT2 integrado ao equipamento, adequado para uso corporativo. **Webcam e áudio:** câmera integrada com resolução mínima HD 720p, microfones duplos integrados e alto-falantes estéreo com suporte a tecnologias de aprimoramento de áudio. **Conectividade sem fio:** adaptador de rede sem fio compatível com Wi-Fi 6 (802.11ax) com configuração 2×2 e Bluetooth versão mínima 5.2. **Rede com fio:** porta Ethernet RJ-45 compatível com padrão Gigabit Ethernet para conexão em redes cabeadas. **Portas de entrada/saída:** mínimo de uma porta USB-C 3.2 Gen 1 com suporte a transferência de dados, Power Delivery e DisplayPort, uma porta USB 3.2 Gen 1 Type-A, uma porta USB 2.0, uma porta HDMI 1.4b para conexão com monitor externo, conector combinado de áudio (fone/microfone) e conector de energia. **Sistema operacional:** Microsoft Windows 11 Pro 64 bits instalado e licenciado, compatível com ambientes corporativos. **Bateria:** bateria interna de íons de lítio com aproximadamente 38 Wh e duas células, adequada para uso móvel em atividades administrativas. **Fonte de alimentação:** adaptador de energia bivolt automático compatível com o equipamento. **Construção do gabinete:** chassi em formato portátil tipo clamshell, acabamento na cor preta, projetado para uso corporativo. **Dimensões aproximadas:** cerca de 359 × 236 × 19,9 mm. **Garantia:** garantia mínima de 12 meses com suporte técnico especializado.
LOTE 4		
ITEM 7	Notebook Tipo 2	**Marca e modelo aprovado, conforme homologado no chamamento público nº 2/2026, processo nº 17/2026: Dell PRO 16PC16250** **Processador (CPU):** arquitetura x86-64, Intel Core 5 120U, com no mínimo 10 núcleos físicos e suporte a múltiplas threads, cache mínimo de 12 MB e frequência turbo de até aproximadamente 5.0 GHz, suporte a virtualização por hardware e instruções de criptografia. **Memória RAM:** 16 GB DDR5 com frequência mínima de 5200 MT/s, instalada em módulo SODIMM, com suporte a expansão mínima até 32 GB, utilizando no mínimo 2 slots de memória. **Armazenamento:** unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, padrão NVMe em interface PCIe M.2, proporcionando inicialização rápida do sistema operacional e carregamento ágil de aplicações. **Tela:** painel de 16 polegadas com resolução mínima Full HD+ (1920 × 1200), proporção 16:10, tecnologia WVA ou equivalente, acabamento antirreflexo e brilho aproximado de 300 nits, sem suporte a toque.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

		Placa de vídeo: vídeo integrado ao processador, com memória gráfica compartilhada e compatibilidade com DirectX 12 ou superior, apto a suportar monitor externo em resolução Full HD ou superior. **Teclado:** teclado integrado padrão ABNT2 em português (Brasil), formato corporativo completo, com apoio para as mãos (palmrest). **Webcam e áudio:** câmera integrada com resolução HD mínima de 720p, microfones digitais integrados com redução de ruído e alto-falantes estéreo integrados. **Conectividade sem fio:** adaptador de rede sem fio compatível com Wi-Fi 6 (802.11ax), tecnologia MU-MIMO, com Bluetooth integrado. **Portas de entrada/saída:** mínimo de uma porta HDMI 1.4 para monitor externo, duas portas USB 3.2 Type-A, uma porta USB Type-C com suporte a Power Delivery e DisplayPort, conector combinado de áudio para fone e microfone e conector para alimentação. **Rede com fio:** suporte a conexão Ethernet por meio de adaptador ou docking compatível com o equipamento. **Segurança:** slot para trava de segurança física padrão wedge lock, firmware com opções de proteção e inicialização segura. **Sistema operacional:** Windows 11 Pro 64 bits instalado e licenciado, compatível com ambientes corporativos e políticas de atualização de segurança. **Fonte de alimentação:** adaptador de energia CA com potência aproximada de 65 W, bivolt automático. **Bateria:** bateria interna integrada de íons de lítio com no mínimo 3 células e capacidade aproximada de 41 Wh, adequada para jornada de trabalho corporativa. **Construção do gabinete:** chassi em policarbonato de alta resistência na cor preta, formato portátil corporativo. **Dimensões aproximadas:** largura de aproximadamente 35,7 cm, profundidade de aproximadamente 25,0 cm e espessura entre aproximadamente 1,67 cm e 1,99 cm. **Eficiência energética:** certificação Energy Star 8.0 ou superior e registro EPEAT Silver ou equivalente. **Garantia:** garantia mínima de 12 meses com suporte técnico especializado.
LOTE 5		
ITEM 8	Notebook Tipo 3 (Alto Desempenho)	**Processador (CPU):** arquitetura x86-64, Intel Core i7-240H, pertencente à linha de processadores de alto desempenho para notebooks, com múltiplos núcleos físicos e suporte a múltiplas threads, cache de alto desempenho e frequência turbo elevada para execução de aplicações exigentes, com suporte a virtualização por hardware e instruções de criptografia. **Memória RAM:** 16 GB DDR5 de alta velocidade, instalada em módulos SODIMM compatíveis com a plataforma, permitindo execução simultânea

		de múltiplas aplicações e operações de processamento intensivo. **Armazenamento:** unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 1 TB, padrão NVMe em interface PCI Express M.2, proporcionando altas velocidades de leitura e gravação para carregamento rápido do sistema operacional, softwares e arquivos. **Placa de vídeo:** GPU dedicada NVIDIA GeForce RTX 4050 para notebooks, com suporte a aceleração gráfica por hardware, tecnologias modernas de renderização e suporte a APIs gráficas atuais, adequada para aplicações gráficas avançadas e processamento paralelo. **Tela:** painel de aproximadamente 16 polegadas com resolução mínima Full HD (1920 × 1080), proporção widescreen, tecnologia antirreflexo e adequada para uso prolongado em ambiente profissional. **Gráficos integrados:** vídeo integrado ao processador para gerenciamento energético em tarefas de menor demanda gráfica. **Teclado:** teclado integrado padrão para notebooks de alto desempenho, com layout completo e adequado para uso prolongado. **Webcam e áudio:** câmera integrada para videoconferência, microfones integrados e alto-falantes estéreo compatíveis com comunicação e reprodução multimídia. **Conectividade sem fio:** adaptador de rede sem fio compatível com padrões modernos de Wi-Fi e Bluetooth para conexão com redes corporativas e periféricos sem fio. **Rede com fio:** suporte a conexão Ethernet por meio de porta dedicada ou adaptadores compatíveis. **Portas de entrada/saída:** portas USB de alta velocidade padrão USB 3.x, porta USB-C com suporte a transferência de dados e possíveis funções adicionais como DisplayPort ou Power Delivery, saída HDMI para conexão com monitor externo e conector combinado de áudio para fone e microfone. **Sistema operacional:** Windows 11 Pro, licenciado e instalado. **Bateria:** bateria interna de íons de lítio com aproximadamente 3 células, adequada para uso móvel e operação fora de tomada por períodos moderados. **Fonte de alimentação:** adaptador de energia bivolt automático compatível com o equipamento, com potência adequada para suporte ao conjunto de hardware de alto desempenho. **Construção do gabinete:** chassi robusto desenvolvido para notebooks de alto desempenho, com sistema de refrigeração projetado para dissipação térmica eficiente durante cargas elevadas de processamento. **Garantia:** garantia mínima de 12 meses com suporte técnico especializado. **Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade ao:** ***NotebookDell Alienware Aurora AC16250 Processador Intel Core i7-240H, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce RTX 4050, Memória RAM 16GB DDR5, SSD 1TB NVMe, Tela Full HD de 16", Bateria de 3 células.***

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, novos, sem uso anterior, em linha de produção e acompanhados de manuais, acessórios e cabos necessários.

6.2. **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Os bens deverão priorizar certificações reconhecidas de eficiência energética (como Energy Star ou equivalente) para redução do consumo elétrico, além de observarem diretrizes de destinação e logística reversa para embalagens e descarte adequado de resíduos eletrônicos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O licitante **provisoriamente vencedor** de cada lote, quando convocado pelo Pregoeiro para o envio da sua **Proposta Comercial Readequada** (ajustada ao valor final da etapa de lances e negociação), deverá apresentar os seguintes elementos técnicos e comerciais complementares:

a) Proposta de preços final readequada contendo expressamente os valores unitários por item, os valores por lote e o valor total geral;

b) Identificação clara e precisa de marca e modelo (devendo corresponder rigorosamente aos modelos homologados no Chamamento Público nº 2/2026, Processo nº 17/2026, para os lotes/itens vinculados);

c) Catálogo técnico oficial do fabricante e/ou ficha técnica detalhada do equipamento em língua portuguesa;

d) Certificações técnicas ou de sustentabilidade/eficiência energética (quando existentes/exigidas).

7.2. A proposta comercial e os documentos apresentados deverão obrigatoriamente conter a indicação clara e precisa de preços por item, por lote e o preço total, além de estarem devidamente nomeados, datados e assinados pelo representante legal.

7.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os encargos, tributos, transporte, frete, seguro, embalagem e demais custos necessários ao fornecimento integral dos itens.

7.4. A documentação técnica e comercial deverá estar em língua portuguesa e em formato PDF.

7.5. O prazo para a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação estará descrito no edital do certame e deverá ser rigorosamente observado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

8.1. **Local de Entrega:** Paço Municipal – Setor de Tecnologia da Informação, Rua José Antonio, nº 535, Centro, Itapuí/SP, CEP 17230-019.

8.2. **Horário:** Das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis de segunda a sexta-feira.

8.3. **Prazo de Entrega:** Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho formalmente emitida.

8.4. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, embalagem e encargos correrão por conta exclusiva da contratada.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTE DA NOTA FISCAL

9.1. **Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da entrega dos equipamentos no local indicado (Setor de Tecnologia da Informação), efetuado pelo Fiscal da Ata/Contrato mediante recibo simples no documento de transporte (guia de remessa/nota fiscal), para posterior conferência física, quantitativa, documental e testes de funcionamento.

9.2. **Recebimento Definitivo:** Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, testes de funcionamento pleno dos equipamentos e conformidade com as especificações e marcas homologadas, sendo o termo correspondente assinado pelas partes.

9.3. Após a emissão do recebimento definitivo, o fiscal do contrato procederá ao ateste da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação da despesa.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em conta corrente da contratada. 10.2. A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição dos itens e mencionar o número da Ordem de Compra / Empenho correspondente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. **Obrigações da Contratada:** Entregar os produtos novos, originais de fábrica, em linha de produção, acompanhados de manuais e acessórios, estritamente de acordo com as especificações e os modelos homologados no Chamamento Público nº 2/2026; prestar a garantia técnica *on-site* nos termos exigidos neste instrumento, arcando com todos os custos de deslocamento, peças e mão de obra.

11.2. **Obrigações da Contratante:** Emitir as Ordens de Compra de forma parcelada conforme a necessidade; proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior ofertado pelo fabricante, com cobertura obrigatória do tipo *on-site* (atendimento e reparo realizados nas dependências da Prefeitura), assegurando a reparação ou substituição célere de eventuais defeitos, sem ônus adicionais para a Administração.

12.2. A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento técnico no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após a abertura do chamado, devendo concluir o reparo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, quando o equipamento puder ser reparado no local.

12.3. Quando constatada a impossibilidade de reparo no local, a CONTRATADA deverá providenciar a **substituição do equipamento**, por outro de características iguais ou superiores, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da constatação da necessidade de substituição.

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA / CONTRATO E SANÇÕES

13.1. **Vigência e Execução:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos dos arts. 84 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, nos termos do art. 117 da referida lei.

13.2. **Sanções Administrativas:** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções previstas em edital e ata de registro de preços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.3. **Gestão e Fiscalização:**

Gestora da Ata/Contrato: Emanuele Giachini Botelho - Diretora de Planejamento.

Fiscal da Ata/Contrato: Rafael Henrique Pinheiro - Técnico de Informática (E-mail: tipmi@itapui.sp.gov.br).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades requisitantes, com as classificações específicas definidas na fase interna do processo licitatório e na formalização dos empenhos ,

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do Direito Público.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
PROCESSO Nº 122/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de equipamentos de tecnologia da informação e informática (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks), para atendimento das demandas operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Itapuí.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, na cidade de Itapuí, Estado de São Paulo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.189.726/0001-15, com sede na Praça da Matriz, nº 73, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Clélia Viaro Pichelli, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.875/2023 e do Decreto Municipal nº 3.249/2025, resolvem assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 92, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de equipamentos de tecnologia da informação e informática, referentes ao(s) Lote(s), discriminado(s) na tabela abaixo, adjudicado(s) à DETENTORA DA ATA, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta comercial readequada do fornecedor.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

Lote	Item	Descrição do Equipamento	Marca / Modelo Homologado	Qtd. Registrada	Unid.	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Lote (R$)
____	____	_____	_____	_____	Unid.	R$ _____	R$ _____
____	____	_____	_____	_____	Unid.	R$ _____	R$ _____

VALOR TOTAL REGISTRADO DA ATA (PARA OS LOTES ACIMA):
R$ _____ (_____).

1.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos operacionais diretos e indiretos para o fornecimento, abrangendo frete no sistema CIF, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e encargos trabalhistas e previdenciários.

1.3. A presente Ata vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2026, ao Termo de Referência (Anexo I) e à Proposta Comercial readequada da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (Arts. 83, 92, 119, 120 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.875/2023)

2.1. Regime de Execução e Parcelamento:

2.1.1. O fornecimento dos equipamentos de tecnologia da informação e informática (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks) será parcelado e efetuado sob demanda, mediante a emissão formal de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho expedida pela Administração Municipal de Itapuí.

2.1.2. A existência dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Itapuí a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida quando julgado conveniente, sem que caiba à DETENTORA DA ATA qualquer direito à indenização (Art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Prazo de Entrega:

2.2.1. A DETENTORA DA ATA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento formal de cada Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho (via e-mail institucional ou protocolo oficial), para efetuar a entrega integral dos equipamentos solicitados.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

2.3. Local e Horário de Entrega:

2.3.1. As entregas deverão ser realizadas obrigatoriamente no Setor de Tecnologia da Informação (Paço Municipal - Rua José Antonio, nº 535, Centro, Itapuí, CEP 17230-019), nos dias úteis de expediente municipal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

2.4. Condições e Requisitos dos Equipamentos:

2.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo manuais de instrução em língua portuguesa, cabos de alimentação, mídias/drivers e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

2.4.2. Para os lotes vinculados à pré-qualificação técnica (Lotes 01, 03 e 04), os equipamentos entregues deverão corresponder rigorosamente às marcas e modelos devidamente homologados e aprovados no âmbito do Chamamento Público nº 2/2026 (Processo nº 17/2026).

2.5. Responsabilidade Logística e Frete (CIF):

2.5.1. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da DETENTORA DA ATA todas as despesas operacionais e logísticas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete na modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight), carga, descarga, embalagem, seguros, taxas e tributos incidentes.

2.6. Substituição e Recusa do Objeto (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021):

2.6.1. Se os equipamentos entregues apresentarem vícios, defeitos, avarias de transporte, divergência com as marcas e modelos registrados ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, o objeto será recusado pela fiscalização municipal.

2.6.2. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos rejeitados, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapuí, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e cancelamento do registro.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DO SALDO (Arts. 82, 84 e 86 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.875/2023 e Decreto Municipal nº 3.249/2025)

3.1. Prazo de Validade e Vigência (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021):

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 01 (um) ano (12 meses), contado a partir da data de publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Das Condições para Prorrogação (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.249/2025):

3.2.1. A vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período (até o limite máximo de 24 meses), desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados mediante justificativa técnica e pesquisas de mercado atualizadas, e com prévia previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 64 do Decreto Municipal nº 2.875/2023 e dos arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.249/2025.

3.3. Da Renovação de Quantitativo e do Saldo (Arts. 1º, II e 3º do Decreto Municipal nº 3.249/2025):

3.3.1. Em estrito cumprimento ao art. 1º, inciso II, e art. 3º do Decreto Municipal nº 3.249/2025, a prorrogação da Ata de Registro de Preços importará na renovação integral do quantitativo e do valor registrado de cada item para o novo período de vigência, desvinculando-se do saldo remanescente do período anterior e mantendo-se as mesmas condições originalmente pactuadas.

3.4. Vedação à Adesão de Órgãos Não Participantes / "Caronas" (Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 62, § 6º do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

3.4.1. Em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 62, § 6º do Decreto Municipal nº 2.875/2023, fica expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes ("caronas") à presente Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

3.5. Do Cadastro de Reserva (Art. 82, VII da Lei nº 14.133/2021):

3.5.1. Integra a presente Ata o Cadastro de Reserva constante de seu Anexo, composto pelos licitantes que aceitaram cotar cada item em preço igual ao do licitante vencedor, mantida a ordem de classificação do certame.

3.5.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva ocorrerá na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA ou quando esta não atender à Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Arts. 20 a 24 do Decreto Municipal nº 2.875/2023 e Termo de Referência)

4.1. Designação dos Agentes Públicos e Estrutura de Gestão e Fiscalização:

4.1.1. Gestão da Ata/Contratação (Art. 20, I, e Art. 21 do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

- Agente Designada: Dra. Emanuele Giachini Botelho (Diretora de Planejamento).
- Atribuições: Responsável pelo acompanhamento geral e administrativo da Ata de Registro de Preços, controle dos saldos registrados, gestão dos prazos de vigência, acompanhamento do fluxo de solicitações, instrução dos procedimentos relativos a reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, prorrogações da Ata, bem como a condução de processos administrativos para apuração de descumprimentos contratuais e instrução para aplicação de sanções ou rescisão.

4.1.2. Fiscalização Técnica e Administrativa (Arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

- Agente Designado: Rafael Henrique Pinheiro (Técnico de Informática - E-mail: tipmi@itapui.sp.gov.br).
- Atribuições Cumulativas:

a) Frente de Fiscalização Técnica: Acompanhar e verificar diretamente a conformidade, qualidade e integridade dos equipamentos de TI entregues (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks), confrontando-os rigorosamente com as especificações técnicas, marcas e modelos homologados no Chamamento Público nº

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

2/2026 e definidos no Termo de Referência; inspecionar amostras e embalagens, realizando testes de funcionamento e rejeitando formalmente itens defeituosos, avariados ou em desacordo.

b) Frente de Fiscalização Administrativa: Acompanhar e controlar o cumprimento do prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis e dos locais definidos nas Ordens de Fornecimento; conferir a documentação fiscal e logística; atestar as Notas Fiscais para fins de liquidação e pagamento; e registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, notificando a empresa para regularização e reportando os fatos à Gestora da Ata.

4.2. Comunicação e Registro das Ocorrências:

4.2.1. Todas as comunicações, notificações e solicitações entre a fiscalização municipal e a DETENTORA DA ATA serão realizadas obrigatoriamente por escrito, devendo eventuais entendimentos verbais ser reduzidos a termo nos autos do processo.

4.2.2. As anotações de ocorrências no histórico de gerenciamento servirão de subsídio para a avaliação do desempenho da DETENTORA DA ATA e instrução de eventuais processos sancionatórios.

4.3. Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

4.3.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos para efeito de conferência física e quantitativa sumária, mediante recibo no documento de transporte, dispondo a fiscalização do prazo de até 03 (três) dias úteis para a conferência documental e testes iniciais de funcionamento.

4.3.2. Recebimento Definitivo: Ocorre em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, testes de funcionamento pleno dos equipamentos e conformidade com as especificações e marcas homologadas, mediante ateste formal na Nota Fiscal assinado pelo Fiscal responsável e validado pela Gestora da Ata.

4.4. Responsabilidade Exclusiva da Detentora da Ata (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021):

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

4.4.1. A atuação da gestão e da fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa, penal e técnica da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto.

4.4.2. A DETENTORA DA ATA responde integralmente por quaisquer danos, prejuízos, vícios dos produtos, falhas técnicas ou acondicionamento inadequado que causar ao Município de Itapuí ou a terceiros, não a eximindo a omissão ou eventual atraso na fiscalização exercida pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (Art. 150 da Lei nº 14.133/2021)

5.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos dos equipamentos de tecnologia da informação e informática (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks) objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Itapuí, sob a responsabilidade das unidades requisitantes participantes:

01.02 – Diretoria de Administração (Ficha 33)

01.03 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente (Ficha 42)

01.04 – Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento (Ficha 52)

01.05 – Diretoria de Cultura e Turismo (Ficha 62)

01.06 – Diretoria de Assistência Social (Ficha 77)

01.07 – Diretoria da Educação (Fichas 129 e 177 - QESE)

01.09 – Diretoria de Obras / Serviços Urbanos (Ficha 214)

01.11 – Diretoria da Saúde (Ficha 252)

01.13 – Diretoria de Patrimônio e Multiserviços (Ficha 305)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

5.2. Em estrita observância ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar do Sistema de Registro de Preços visando à aquisição futura e eventual, a existência desta Ata

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

não obriga a realização imediata da despesa. A indicação precisa da dotação e o empenhamento efetivo da despesa serão realizados oportunamente no momento da efetiva contratação ou emissão de cada Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, conforme as necessidades operacionais de cada diretoria e a disponibilidade orçamentária informada pelo Setor de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO (Arts. 92, incisos V e VI, 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Prazo e Liquidação da Despesa (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1. Em estrito cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado pelo Município de Itapuí no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva liquidação da despesa.

6.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá mediante o recebimento definitivo dos equipamentos de TI e o ateste formal da Nota Fiscal/Fatura emitido pelo Fiscal designado (Técnico de Informática), validado pela Gestora da Ata (Dra. Emanuele Giachini Botelho).

6.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente contendo a descrição clara e exata dos equipamentos entregues, o número deste Pregão Eletrônico (nº 066/2026) e o número da respectiva Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

6.2. Encaminhamento do Documento Fiscal:

6.2.1. O documento fiscal deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail oficial do Setor de Compras (nfecompras@itapui.sp.gov.br), acompanhado das guias de remessa e canhotos de entrega devidamente atestados pela fiscalização.

6.3. Da Suspensão do Prazo de Pagamento:

6.3.1. Havendo erro, incorreção, rasura no documento fiscal ou descumprimento das especificações técnicas dos equipamentos (ex.: computadores, monitores, mini PCs NUC ou notebooks entregues em desacordo com os modelos homologados no Chamamento Público nº 2/2026 ou com defeitos), o prazo de pagamento será suspenso.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

6.3.2. A contagem do prazo integral de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a partir da data de reapresentação do documento fiscal escoimado de vícios ou da efetiva substituição do equipamento rejeitado, sem qualquer encargo ou ônus de mora para o Município de Itapuí.

6.4. Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021):

6.4.1. O pagamento estará rigorosamente condicionado à apresentação e comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação (Certidões Negativas da Fazenda Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) com prazos de validade vigentes na data da liquidação.

6.5. Atraso no Pagamento e Atualização Monetária (Art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021):

6.5.1. Somente será caracterizado atraso inadimplente de pagamento após decorridos 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal regularmente atestada, hipótese em que assistirá à DETENTORA DA ATA o direito de pleitear a suspensão do cumprimento de suas obrigações nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Ocorrendo atraso injustificado imputável exclusivamente à Administração Municipal de Itapuí, o valor devido será atualizado monetariamente com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, apurada no período compreendido entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo desembolso.

6.6. Respeito à Ordem Cronológica (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021):

6.6.1. Os pagamentos observarão a estrita ordem cronológica das liquidações para cada fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS (Art. 92, inciso V, e Art. 121 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF):

7.1.1. O Município de Itapuí efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) por ocasião de cada pagamento devido à DETENTORA DA ATA, em estrito

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 2.988/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 (Tabela de Fornecimento de Bens).

7.1.2. A DETENTORA DA ATA deverá destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura os valores correspondentes à retenção tributária devida e a alíquota aplicável ao fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e informática.

7.1.3. Na hipótese de omissão ou incorreção no destaque da retenção no documento fiscal, o Setor de Finanças do Município efetuará o desconto retido na fonte de forma automática na liquidação da despesa, aplicando a alíquota legal cabível.

7.2. Exceção para Optantes pelo Simples Nacional:

7.2.1. Não haverá a retenção do IRRF na fonte na hipótese de a DETENTORA DA ATA ser formalmente optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), desde que apresente, anexada a cada Nota Fiscal, a Declaração de Opção pelo Simples Nacional válida e atualizada, nos termos da legislação tributária federal.

7.3. Responsabilidade Exclusiva pelos Encargos (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Em conformidade com o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços são de responsabilidade única e exclusiva da DETENTORA DA ATA.

7.3.2. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública Municipal de Itapuí a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, obstar a entrega dos equipamentos ou restringir a prestação da garantia técnica exigida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Arts. 92, 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 65 do Decreto Municipal nº 2.875/2023)

8.1. Do Reajuste Anual (Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 64, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

8.1.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

8.1.2. Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata que supere o prazo de 12 (doze) meses, aplica-se aos preços registrados o índice de reajustamento segundo a variação acumulada do IPCA/IBGE, apurada nos últimos 12 (doze) meses, obrigatoriamente com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Do Realinhamento de Preços / Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e Art. 65 do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

8.2.1. Em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 65 do Decreto Municipal nº 2.875/2023, os preços registrados poderão ser realinhados para restabelecer a relação pactuada em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada (ex.: variações cambiais abruptas ou desequilíbrios severos na cadeia global de suprimentos de componentes de tecnologia da informação).

8.2.2. Para fazer jus ao realinhamento, a DETENTORA DA ATA deverá protocolar requerimento formal perante a Administração Municipal durante a vigência do instrumento, acompanhado de prova inequívoca e documentalmente comprovada (ex.: notas fiscais de aquisição de insumos/equipamentos, tabelas oficiais de fabricantes/distribuidores e planilhas de custos de produção/transporte) que demonstre analiticamente a alteração dos custos do fornecimento.

8.2.3. A Administração Pública de Itapuí terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para analisar e responder ao pedido. Durante esse período, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter o atendimento integral e ininterrupto de todas as Ordens de Fornecimento emitidas.

8.2.4. Quando deferido o realinhamento, os seus efeitos financeiros retroagirão à data do protocolo do requerimento no Município.

8.3. Do Rito Procedimental e Consulta ao Cadastro de Reserva (Art. 65, § 6º e seguintes, do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

8.3.1. Recebido o pedido de realinhamento, o Setor de Compras realizará ampla pesquisa de mercado para constatar a ocorrência e a dimensão dos fatores que afetaram a política dos preços;

8.3.2. O Setor de Licitações e Contratos consultará os integrantes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se algum fornecedor aceita assumir a Ata de Registro de Preços pelas condições e preços originais;

8.3.3. Caso algum fornecedor do Cadastro de Reserva aceite o preço original, a atual DETENTORA DA ATA será informada e poderá optar por manter o fornecimento ou solicitar a sua liberação da Ata sem a aplicação de penalidades;

8.3.4. Se os fornecedores do Cadastro de Reserva não aceitarem o preço original e a Administração Municipal indefir a recomposição solicitada por ausência de comprovação legal, a DETENTORA DA ATA poderá requerer sua liberação do compromisso, o que ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços em relação ao lote correspondente.

8.4. Da Redução dos Preços de Mercado (Art. 65, § 11, do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

8.4.1. Em estrita observância ao art. 65, § 11, do Decreto Municipal nº 2.875/2023, quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos valores.

8.4.2. Caso frustrada a negociação de redução, a DETENTORA DA ATA será liberada do compromisso sem aplicação de penalidade, convocando-se os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva para assumirem o fornecimento pelo valor de mercado apurado.

8.5. Da Alteração por Criação, Alteração ou Extinção de Tributos (Art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 65, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

8.5.1. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 65, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 2.875/2023, os preços registrados serão alterados, para mais ou para menos, se houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ocorridos após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão financeira sobre o fornecimento, retroagindo os efeitos à data de entrada em vigência da norma legal correspondente.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

8.6. Vínculo à Proposta Comercial (Art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021):

8.6.1. Toda e qualquer alteração de preços tomará como base compulsória o valor, a planilha de formação de custos e a data de apresentação da proposta comercial originalmente ofertada na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 82, IX, 137, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, Arts. 66, 67, 78 e 105 do Decreto Municipal nº 2.875/2023 e Termo de Referência)

9.1. Do Cancelamento do Registro de Preços (Art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 66 do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

9.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando a DETENTORA DA ATA:

a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou do Termo de Referência (ex.: entrega de computadores desktop, monitores, mini PCs NUC ou notebooks em desacordo com as especificações técnicas, sem uso de componentes homologados no Chamamento Público nº 2/2026 ou com defeitos);

b) Não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos valores praticados no mercado;

d) Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade (Art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado da Autoridade Competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

9.1.3. O cancelamento do registro também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, por razões de

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

interesse público devidamente demonstradas, ou a pedido fundamentado do próprio fornecedor (Art. 67 do Decreto Municipal nº 2.875/2023).

9.2. Das Infrações Administrativas (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1. A DETENTORA DA ATA ficará sujeita às sanções administrativas quando cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução parcial ou total do fornecimento dos equipamentos de TI, ensejar retardamento injustificado da entrega, apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo.

9.3. Das Sanções Administrativas e Multas (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 78 do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

9.3.1. Advertência: Aplicável exclusivamente na hipótese de inexecução parcial de faltas leves que não acarretem prejuízos diretos ao funcionamento dos serviços e atividades operacionais da Administração Municipal (Art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.2. Multa Moratória por Atraso Injustificado: O atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a empresa à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do objeto ou da Ordem de Fornecimento em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) (Art. 78, VII, do Decreto Municipal nº 2.875/2023).

9.3.3. Multa Compensatória por Inexecução (Art. 78 do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

a) Inexecução Parcial (sem grave dano): Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Inexecução Parcial com Grave Dano: Multa de 10% (dez por cento) (quando o dano não for aferível) ou valor do dano efetivo limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, quando causar grave prejuízo ao funcionamento dos setores e serviços municipais;

c) Inexecução Total: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento inadimplida;

d) Outras Infrações Gravíssimas / Falsidade / Fraude: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta ou do contrato (Art. 78, VIII a XII, do Decreto Municipal nº 2.875/2023).

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

9.3.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Impedirá a empresa de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itapuí pelo prazo de até 03 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 105 do Decreto Municipal nº 2.875/2023).

9.3.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 105 do Decreto Municipal nº 2.875/2023).

9.4. Do Processo de Responsabilização e Dosimetria (Art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 76, 81 e 105 a 107 do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

9.4.1. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo, garantindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

9.4.2. Para as sanções de impedimento e inidoneidade, será instaurado Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em separado, conduzido por comissão composta por no mínimo 02 (dois) servidores estáveis.

9.4.3. A dosimetria das penalidades observará a gravidade da infração, os prejuízos causados ao serviço público e as circunstâncias agravantes (ex.: prejuízo à continuidade dos serviços, causar dano material, ignorar notificações, reincidência) e atenuantes (ex.: pronto atendimento, agir de forma culposa, não reincidência), nos termos dos arts. 105, 106 e 107 do Decreto Municipal nº 2.875/2023.

9.5. Do Desconto de Multas e Reparação Integral do Dano (Art. 156, §§ 8º e 9º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 101 do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

9.5.1. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Itapuí à DETENTORA DA ATA.

9.5.2. Inexistindo pagamentos pendentes, o valor deverá ser recolhido via depósito bancário no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

9.5.3. A aplicação de sanções administrativas não exime a DETENTORA DA ATA do dever de reparação integral dos danos e prejuízos causados ao Erário Municipal.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Arts. 92, 117, 120, 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021 e Termo de Referência)

10.1. São Obrigações da DETENTORA DA ATA (Contratada):

10.1.1. Cumprir integralmente todas as cláusulas, especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital nº 084/2026, no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Entregar equipamentos de tecnologia da informação e informática (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks) novos, de primeiro uso, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, acompanhados de manuais em língua portuguesa, cabos de alimentação, acessórios e mídias/drivers.

10.1.3. Fornecer estritamente os equipamentos cujas marcas e modelos correspondam àqueles devidamente homologados no Chamamento Público nº 2/2026 (Processo nº 17/2026) para os lotes vinculados à pré-qualificação, ou que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência para os lotes sem pré-qualificação.

10.1.4. Realizar as entregas parceladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal de cada Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

10.1.5. Efetuar as entregas no Setor de Tecnologia da Informação (Paço Municipal - Rua José Antonio, nº 535, Centro, Itapuí/SP, CEP 17230-019), nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, correndo por sua conta e responsabilidade exclusivas todas as despesas operacionais e logísticas de transporte, frete na modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight), embalagem, carga, descarga, seguros, taxas e tributos incidentes.

10.1.6. Prestar a garantia técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses (ou prazo superior ofertado pelo fabricante) na modalidade on-site (atendimento e reparo nas dependências do Município de Itapuí), sem quaisquer custos adicionais de peças, frete ou mão de obra para a Administração, respeitando rigorosamente os prazos de suporte fixados no TR: primeiro atendimento em até 01 (um) dia útil, conclusão do reparo em até 03 (três)

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

dias úteis e substituição do equipamento por outro igual ou superior em até 05 (cinco) dias úteis quando inviabilizado o conserto no local.

10.1.7. Em estrito cumprimento ao art. 119 da Lei nº 14.133/2021, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município de Itapuí, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis fixado pela fiscalização, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias de transporte ou desconformidade com as especificações registradas.

10.1.8. Responder civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Município de Itapuí ou a terceiros em razão da execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, ressaltando-se que o acompanhamento exercido pela fiscalização municipal não exclui nem reduz essa responsabilidade (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

10.1.9. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução desta Ata, ficando consignado que a inadimplência da DETENTORA DA ATA não transfere ao Município de Itapuí a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto contratado (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

10.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.12. Atuar em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo o sigilo, a segurança e a privacidade de dados pessoais eventualmente acessados durante o fornecimento e suporte dos equipamentos.

10.2. Da Regra de Subcontratação (Art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 75 do Decreto Municipal nº 2.875/2023):

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

10.2.1. Nos expressos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 75 do Decreto Municipal nº 2.875/2023, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos sócios ou dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão desta Ata, estendendo-se a proibição a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.2.2. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto (fornecimento e garantia técnica dos equipamentos de informática), sendo a DETENTORA DA ATA a única e direta responsável pelo adimplemento das obrigações.

10.2.3. A indicação e o fornecimento de bens produzidos por fabricantes terceiros (ex.: Dell, Lenovo, marcas homologadas) não configuram subcontratação para os fins desta cláusula (Art. 75, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.875/2023).

10.3. São Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR (Município de Itapuí):

10.3.1. Emitir as Ordens de Fornecimento / Notas de Empenho contendo a indicação precisa dos quantitativos, especificações dos equipamentos, locais de entrega e prazos.

10.3.2. Proporcionar à DETENTORA DA ATA as facilidades e condições necessárias para a entrega, descarregamento e conferência dos produtos no Setor de Tecnologia da Informação.

10.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio da Gestora da Ata (Dra. Emanuele Giachini Botelho) e do Fiscal designado (Rafael Henrique Pinheiro), registrando todas as ocorrências e expedindo notificações para correção de falhas.

10.3.4. Efetuar o recebimento provisório (no ato da entrega) e o recebimento definitivo (em até 10 dias úteis após os testes de funcionamento) nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conferindo as marcas, modelos e integridade dos equipamentos.

10.3.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal válida atestada pela fiscalização e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

10.3.6. Notificar formalmente a empresa sobre irregularidades e instaurar procedimento para aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Federal nº 13.709/2018 e Lei Municipal nº 3.172/2025)

11.1. A CONTRATADA se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto deste contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

11.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE ITAPUÍ e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

11.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ITAPUÍ ou do titular dos dados, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

11.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE ITAPUÍ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá colaborar, inclusive, com eventual comunicação de ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

11.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE ITAPUÍ e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará os respectivos dados pessoais de seu banco de dados, inclusive todas as cópias porventura existentes (seja em formato físico ou digital), ressalvadas as hipóteses do artigo 16 da LGPD.

11.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento de perdas e danos de ordem patrimonial, moral, individual ou coletivo, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE ITAPUÍ para as finalidades pretendidas neste contrato ou em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE ITAPUÍ.

11.11. Todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

11.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DO OBJETO E SUBSTITUIÇÃO (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e Item 12 do Termo de Referência)

12.1. Da Garantia Técnica e Assistência On-Site:

12.1.1. Os equipamentos de tecnologia da informação e informática (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks) deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses (ou prazo superior ofertado pelo fabricante), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.2. A garantia técnica será prestada obrigatoriamente na modalidade on-site (atendimento, suporte técnico e reparo realizados diretamente nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapuí e de suas Unidades Requisitantes), sem quaisquer custos adicionais para a Administração referente a frete, deslocamento, peças, componentes ou mão de obra.

12.2. Dos Prazos de Suporte Técnico e Atendimento:

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

12.2.1. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir rigorosamente os seguintes prazos de assistência técnica e suporte, contados a partir da abertura formal do chamado pela fiscalização municipal:

a) Primeiro Atendimento Técnico: Prazo máximo de 01 (um) dia útil para resposta e início dos diagnósticos após a notificação/chamado;

b) Conclusão do Reparo Local: Prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a conclusão do reparo, quando o conserto do equipamento puder ser realizado no local;

c) Substituição do Equipamento: Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição do equipamento por outro novo, de primeiro uso e de características técnicas iguais ou superiores, caso seja constatada a impossibilidade de reparo no local.

12.3. Da Obrigação Legal de Reparação e Substituição (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021):

12.3.1. Em estrito cumprimento ao art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapuí, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias de transporte ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3.2. A aceitação ou o recebimento provisório e definitivo pela fiscalização municipal não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas e modelos homologados no Chamamento Público nº 2/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO (Arts. 22, 83, 92, 96, 116 e 183 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.875/2023 e Decreto Municipal nº 3.249/2025)

13.1. Vinculação Integral ao Edital e à Proposta (Art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021):

13.1.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2026 (Processo Administrativo nº 122/2026), ao Termo de Referência (Anexo I) e à proposta comercial readequada da DETENTORA DA ATA, cujos termos e condições integram este instrumento para todos os fins de direito.

13.2. Da Expectativa de Direito e Não Obrigatoriedade de Contratação (Art. 83 da Lei nº 14.133/2021):

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

13.2.1. A existência de preços registrados e a assinatura desta Ata não obrigam a Administração Pública Municipal de Itapuí a efetivar aquisições ou emitir Ordens de Fornecimento, constituindo apenas expectativa de direito para a DETENTORA DA ATA.

13.2.2. Fica facultada ao Município de Itapuí a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

13.3. Transparência e Publicidade Oficial (Art. 94 da Lei nº 14.133/2021):

13.3.1.A eficácia desta Ata e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itapuí e em jornal diário de grande circulação , nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 109, I, 'a' do Decreto Municipal nº 2.875/2023 , no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura.

13.4. Regras de Contagem de Prazos (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021):

13.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata e nas Ordens de Fornecimento dela decorrentes, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4.2. Os prazos expressos em dias úteis serão computados exclusivamente nos dias em que houver expediente administrativo normal no Paço Municipal de Itapuí. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal.

13.5. Casos Omissos:

13.5.1. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação das cláusulas desta Ata serão resolvidos pela Gestora da Ata (Dra. Emanuele Giachini Botelho) e pela Autoridade Competente, com fundamento nos preceitos de Direito Público, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.875/2023, no Decreto Municipal nº 3.249/2025 e nos princípios gerais de Direito Administrativo.

13.6. Do Foro Competente (Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

13.6.1. Em estrito cumprimento ao art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos da aplicação desta Ata de Registro de Preços, com expressa e irrenunciável renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itapuí, _____ de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Maria Clelia Viaro Pichelli - Prefeita Municipal

CONTRATADA

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
(Assinatura digital padrão ICP-Brasil ou Gov.br recomendada)

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Fiscais e Gestores desta Ata de Registro de Preços

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapuí
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: 99999999999999999
CONTRATO (Ata de Registro de Preços) nº: _____/2026

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de equipamentos de tecnologia da informação e informática (computadores desktop, monitores, mini PCs NUC e notebooks), para atendimento das demandas operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Itapuí..

Nome: Maria Clelia Viaro Pichelli
Cargo: Prefeita
RG nº: xxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: _____

Cargo: Agente de Licitação

Endereço Comercial do órgão/Setor: Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí, CEP 17.230/045

Telefone: (14) 3664.8040

E-mail: licitacao@itapuí.sp.gov.br

Local e data: Itapuí, 99 de xxxxxxxxxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL: _____

PREGOEIRO:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PROCESSO Nº 122/2026

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123 e alterações, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

☐ **Equiparada,** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Declaramos ainda sob as penas da lei, que:

No ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

Estamos cientes de que a obtenção dos benefícios previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006) está condicionada à observância do limite de receita bruta anual previsto no art. 3º da referida lei;

Em caso de falsidade das informações prestadas nesta declaração, estamos cientes de que seremos desclassificados da presente licitação e sujeitos às penalidades previstas em lei.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

(Assinatura digital padrão ICP-Brasil ou Gov.br recomendada)

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PROCESSO Nº 122/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____/___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no presente certame, que:

a) Proteção ao Trabalho do Menor (Art. 7º, XXXIII da CF/88 e Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021): nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Aceitação do Edital, Requisitos de Habilitação e Exequibilidade Trabalhista (Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021): que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação;

c) Inexistência de Fatos Impeditivos para Habilitação e Sanções (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021): que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência (PCD) e Reabilitados (Arts. 63, IV e 116 da Lei nº 14.133/2021): que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e normas específicas;

e) Não Utilização de Mão de Obra Degradante ou Trabalho Forçado (Arts. 1º, II e IV e 5º, III da CF/88): que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Plena Cobertura dos Custos Trabalhistas na Proposta Comercial (Art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021): que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Localidade), _____ de _____ de 20XX.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

(Assinatura digital padrão ICP-Brasil ou Gov.br recomendada)

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PROCESSO Nº 122/2026

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48º da LGPD.

Local, XX de XXXXXXXXXXX de 20XX.

_____

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

(Assinatura digital padrão ICP-Brasil ou Gov.br recomendada)

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PROCESSO Nº 122/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____/___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Artigo 7º, inciso III e Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 10, inciso III, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 2.875/2023 e no Artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Itapuí, que:

- Sócios ou proprietários da empresa, na condição de licitantes ou contratados da administração não incorrem em descumprimento do impedimento disposto no art. 10, III, § 1º e 2º, não são conjugue ou companheiro de agentes públicos ou com eles tenha vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível, que possa, pela condição de parentesco ou recorrente contratação, evidenciar significativa probabilidade de novos contratos; ou ainda, de agente público que tenha atuado em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante vencedor ou contratado habitual com o qual haja o relacionamento;
- Sócios ou proprietários da empresa, não incorrem na vedação disposta no art. 75, § 1º e 2º, não realizaram subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- Sócios ou proprietários da empresa, não incorrem na vedação disposta no art. 16, I, ‘a’ e II e 64, I e II da Lei Orgânica do Município de Itapuí, não são e não mantém em seu quadro cargo, função ou emprego remunerado, incluíndo os que sejam demissíveis ‘ad nutum’, de vereadores, Prefeito ou Vice-Prefeito, diplomados e em exercício do mandato;
- Está ciente da responsabilidade legal decorrente da falsidade desta declaração, sujeitando-se às sanções previstas em lei caso as informações fornecidas sejam posteriormente comprovadas como inverídicas.Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, XX de XXXXXXXXXXX de 20XX.

_____

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

(Assinatura digital padrão ICP-Brasil ou Gov.br recomendada)

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (servidor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PROCESSO Nº 122/2026

OBJETO: _____

(NOME DO SERVIDOR), devidamente qualificado e designado para atuar como (Gestor/Fiscal) do instrumento acima identificado, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ter pleno conhecimento do edital e de seus anexos, incluindo o Termo de Referência ou Projeto Básico, a proposta adjudicada e todas as cláusulas do instrumento contratual.

Manifesto estar ciente das atribuições e competências conferidas pelo artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.875/2023, comprometendo-me a zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado e declarando, sob as mesmas penas, que as incumbências desta fiscalização não geram conflito de interesses com minhas atuais atribuições funcionais e que disponho de autonomia técnica para o exercício do encargo.

No exercício da função, comprometo-me a pautar minha atuação pelas diretrizes de eficiência e legalidade, promovendo o alinhamento técnico inicial com a contratada, mantendo interlocução direta com o preposto para resolução célere de dúvidas e exigindo o cumprimento integral das especificações licitadas, com a prerrogativa de rejeitar bens, serviços ou obras em desacordo com a qualidade pactuada.

AO GESTOR:

Assumo a responsabilidade pela gestão contratual, consistente na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Declaro-me ciente das disposições legais e comprometo-me a executar todas as atribuições constantes nos artigos 21 e 24 do Decreto Municipal nº 2.875/2023.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AO FISCAL:

Assumo a responsabilidade pela fiscalização técnica e administrativa do contrato, englobando o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração; bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, inclusive o controle para que empregados terceirizados atuem exclusivamente nas funções previstas, adotando todas as medidas preventivas para mitigar riscos de responsabilização subsidiária do Município.

Obrigo-me, ainda, a adotar providências tempestivas nos casos de inadimplemento e a monitorar presencialmente, quando aplicável, o local de execução e a formalizar todas as ocorrências, notificações e exigências por escrito e mediante protocolo, garantindo a segurança jurídica e o suporte a eventuais processos sancionadores.

Declaro ter capacidade técnica para a execução das obrigações fiscalizatórias e me comprometo a informar imediata e formalmente o Setor de Licitações e o Gestor do Contrato em caso de alteração ou cessação das atribuições para possibilitar o aditamento contratual.

Declaro-me ciente das disposições legais e comprometo-me a executar integralmente as atribuições constantes nos artigos 22, 23 e 24 do Decreto Municipal nº 2.875/2023.

Por fim, declaro ter ciência de que a omissão diante de irregularidades ou o descumprimento dos deveres de (gestão ou fiscalização) poderá acarretar sanções administrativas, civis ou criminais, devidamente apuradas em processo próprio.

Itapuí, (dia) de (mês) de 2026.

Nome e Assinatura do Servidor Designado

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO IX – PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

Lote	Item	Objeto / Descrição Detalhada	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor Total do Lote (R$)
Lote 01	1	Computador Desktop - Modelo 1 (Dell PRO Slim QCS1250)	30	Unid.	R$ 8.713,38	R$ 261.401,40	R$ 570.009,90
	2	Computador Desktop - Modelo 2 (Dell PRO Mini QCM1250)	30	Unid.	R$ 7.072,33	R$ 212.169,90	
	3	Monitor LED 24 polegadas (Dell P2425H)	30	Unid.	R$ 1.216,28	R$ 36.488,40	
	4	Monitor LED 27 polegadas (Dell P2725H)	30	Unid.	R$ 1.998,34	R$ 59.950,20	
Lote 02	5	Mini Computador Tipo NUC (Asus NUC 14 Pro ou equiv.)	10	Unid.	R$ 4.654,27	R$ 46.542,70	R$ 46.542,70
Lote 03	6	Notebook - Tipo 1 (Dell PRO 16PC16250 - Core i3)	50	Unid.	R$ 8.330,62	R$ 416.531,00	R$ 416.531,00
Lote 04	7	Notebook - Tipo 2 (Dell PRO 16PC16250 - Core 5)	30	Unid.	R$ 10.052,05	R$ 301.561,50	R$ 301.561,50
Lote 05	8	Notebook de Alto Desempenho - Tipo 3 (Alienware RTX 4050)	5	Unid.	R$ 14.833,13	R$ 74.165,65	R$ 74.165,65
		VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (GLOBAL)				**R$ 1.408.810,75**	**R$ 1.408.810,75**

JUSTIFICATIVA DE CÁLCULO E VALORES:

1. Fonte: Tabela consolidada de Resultado da Cotação por Lote (fl. 79 do Processo Administrativo nº 122/2026, data: 07/10/2026), subscrita por Maria Catiane Monteiro (Responsável pelas Cotações).

2. Metodologia: Utilizados os valores médios atualizados constantes do Relatório Final de Cotações emitido pelo sistema SisCotações (fls. 58 a 78), mediante média saneada com exclusão de preços inexequíveis.

3. Finalidade: Consolidação operacional dos valores totais estimados por lote para fins de balizamento da licitação, sem realização de nova pesquisa de preços ou alteração dos valores obtidos no sistema.

4. Enquadramento LC nº 123/2006: Lotes 02 (R$ 46.542,70) e 05 (R$ 74.165,65) com valores inferiores a R$ 80.000,00, de participação exclusiva para ME/EPP (Art. 48, I). Lotes 01, 03 e 04 em Ampla Concorrência.

Praça da Matriz, nº 73, Centro, Itapuí / SP - (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br - licitacao@itapui.sp.gov.br